



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927^a (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas e quarenta
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
3 Agronomia do Estado de São Paulo, nas dependências do Teatro Shopping Frei
4 Caneca, sito na Rua Frei Caneca, 569 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP, sob
5 a Presidência do Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também compoendo a
6 mesa e assessorando os trabalhos a Superintendente Jurídica Dra. Sônia Maria
7 Morandi Moreira de Souza e o Superintendente Técnico Geólogo João Batista Novaes.
8 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adilson Franco Pentead; Adolfo Eduardo de
9 Castro; Adriano Souza; Alcir dos Santos Elias; Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio;
10 Alessandro Cavina Marroni; Álvaro Martins; Amadeu Tachinardi Rocha; Ana Lúcia
11 Barretto Penna; Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade; André Luís Fernandes Pinto;
12 André Luís Largueza; André Luís Paradela; Andréa Cristiane Sanches; Ângelo Petto
13 Neto; Angelo Rubens Migliore Júnior; Antonio Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos
14 Silva dos Santos; Antonio Carlos Tosetto; Antonio Cortez Filho; Antonio Fernando
15 Godoy; Antonio Luís de Oliveira; Antonio Luís Roçafa; Antonio Maria Claret Reis de
16 Andrade; Antonio Roberto Martins; Arildo Lopes de Carvalho; Augusto José Pereira
17 Filho; Ayrton Dardis Filho; Ayrton Sintoni; Balmes Vega Garcia; Beatriz Ferraz Spisso;
18 Benedito Antonio Sernaglia; Bruno Ghizellini Neto; Carlo Fidomanzo; Carlos Alberto
19 Guimarães Garcez; Carlos Alberto Mariotoni; Carlos Alberto Rodrigues Anjos; Carlos
20 Eduardo José; Carlos Eduardo Zahn; Carlos Peterson Tremonte; Carlos Roberto de
21 Carvalho Leitão; Carlos Sérgio Tiritan; Cássio Roberto de Oliveira; Celso de Almeida
22 Bairão; Celso Luís Rodrigues; Celso Rodrigues; Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
23 Campos; Cláudio Luís Arena; Cláudio Roberto Marques; Cleleni Maria Ávila Lobo;
24 Clóvis da Mata Barreto; Conceição Aparecida Noronha Gonçalves; Cyro Raphael
25 Monteiro da Silva; Daniel Alves Ribeiro; Daniel Antonio Salati Marcondes; Darci
26 Rodolfo Alves Rossi; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio do Amaral; Demétrio
27 Cardoso Lobo; Edison Aparecido Cândido; Edmilson Queiroz Dias; Edmo José Stahl
28 Cardoso; Edson Navarro; Eduardo Barbosa Macedo; Eduardo Habu; Elias Basile
29 Tambourgi; Elyane Maria Moraes Ferraud; Evandra Bussolo Barbin; Fábio Antonio
30 Barbosa; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio Vedoatto; Fernando Bernardi de
31 Souza; Fernando Eugênio Lenzi; Flávio de Castro Alves; Flávio Geraidine Naressi;
32 Gabriel Vendruscolo de Freitas; Gerson Geraldo Mendes Faria; Gerson Ribeiro Lemos;
33 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Giulio Roberto Azevedo Prado; Glauco
34 Eduardo Pereira Cortez; Guiomar Leitão; Gumercindo Ferreira da Silva; Gustavo
35 Ramos Melo; Hailton Monteiro do Amaral; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Haroldo Borille;
36 Henrique Di Santoro Júnior; Henrique Monteiro Alves; Hosana Celi da Costa Cossi;
37 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira; Ivo Nicolielo Antunes Júnior; Jânio Brasil Barbosa;
38 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; João Carlos Correia; João Carlos Monte Claro
39 Vasconcellos; João Claudinei Alves; João Luiz Braguini; João Sérgio Martins da
40 Cunha; Jorge Joel de Faria Souza; Jorge Kazuo Yamamoto; Jorge Moya Diez; Jorge
41 Santos Reis; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Elias Laier;
42 José Geraldo Baião; José Geraldo Trani Brandão; José Hamilton Villaça; José Levi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Pereira Montebelo; José Luís Susumu Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal; José
 2 Manoel Teixeira; José Paulo Saes; José Ricardo Alves Pereira; José Sérgio Pahor;
 3 Júlio César Dutra; Laerte Conceição Mathias de Oliveira; Laerte Lambertini; Lealdino
 4 Sampaio Pedreira Filho; Letícia Girardi de Souza Machado; Liane Makowski de
 5 Oliveira e Almeida; Lineu Azuaga Ayres da Silva; Lucas Hamilton Calve; Luciana
 6 Rando de Macedo Bento; Luís Francisco Quinzani Jordão; Luiz Alberto Tannous
 7 Challouts; Luiz Augusto Moretti; Luiz Cornélio Schmidt; Luiz Ferdinando Pignoli
 8 Perassa; Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi; Luiz Veríssimo Pigioli; Márcia Helena
 9 Souza da Silva; Márcia Mallet Machado de Moura; Márcio Menezes da Silva; Marco
 10 Antonio de Almeida; Marco Aurélio da Costa; Marcos Antonio Ferrazzo; Maria Estella
 11 Rosetti; Maria Olívia Argüeso Mengod; Mário Alves Rosa; Mário Gonçalves Monteiro;
 12 Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte; Mário Roberto Bodon Gomes;
 13 Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda Balleiras; Maurício Tadeu Nosé;
 14 Miguel Lotito Netto; Moacyr Jorge Elias; Nelson de Oliveira Matheus Júnior; Newton
 15 Geraissate; Newton Guenaga Filho; Nilson Ghirardello; Nízio José Cabral; Odair Bucci;
 16 Odilon Antonio Leme da Costa; Oscar Tetsuo Urushibata; Osmar Barros Júnior;
 17 Osvaldo José de Souza; Osvaldo Passadore Júnior; Pasqual Satalino; Paulo Adriano
 18 Niel Freire; Paulo Afonso Costa; Paulo André Cunha Ribeiro; Paulo Barbieri; Paulo
 19 Canguçu Fraga Burgo; Paulo de Oliveira Camargo; Paulo Eduardo de Grava; Paulo
 20 Eduardo Finhane Trigo; Paulo Fernando Pioltine Brandão; Paulo Roberto Terzian;
 21 Paulo Takeyama; Pedro Alves de Souza Júnior; Pietro Mignozzetti; Rafael Arruda
 22 Janeiro; Reinaldo Paul Pérez Machado; Renato Gallina; Ribamar Abrahão Ennes do
 23 Valle; Ricardo José Coelho Lessa; Ricardo Valério Rezende; Rita Paschoal Homem de
 24 Melo; Roberto Alves de Oliveira; Roberto Racanicchi; Ronald Tanimoto Celestino;
 25 Ronaldo Perfeito Alonso; Ronan Gualberto; Rubens dos Santos; Rubens Lansac
 26 Patrão Filho; Samir Jorge Duarte David; Sérgio Fernando Miquelette Alves; Silvio
 27 Coelho; Simar Vieira de Amorim; Stella Maris Bilemjiam; Tapyr Sandroni Jorge; Teooru
 28 Koga; Tomás D'Aquino Frattini; Ullisses Cruz de Andrade; Ulysses Bottino Peres;
 29 Valdemar Antonio Demétrio; Valentin dos Santos Falcão; Valéria Morábito de Oliveira
 30 Santos Logatti; Veltan Edesio Martinelli Júnior; Victor Chinaglia Júnior; Vinicius
 31 Marchese Marinelli; Vladimir Chvojka Júnior; Wagner Moura dos Santos; Walter Brant
 32 Zaroni de Paiva; Walter Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho; Wellington
 33 Guilherme Rezende; Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura.....
 34 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Aiello Giuseppe Antonio Neto; Carlos
 35 Ferreira da Silva; Gerson de Marco; José Avelino Rosa; Jussara Teresinha Tagliari
 36 Nogueira; Marco Antonio Teixeira da Silva; Oswaldo José Gosmin; Sebastião Henrique
 37 Junqueira de Andrade; Sérgio Campos.....
 38 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adnael Antonio Fiaschi; Antonio Moacir
 39 Rodrigues Nogueira; Aparecido Fujimoto; Arlei Arnaldo Madeira; Aureo Emanuel
 40 Pasqualeto Figueiredo; Beatriz Pinho Silva Bessa; Daniel Alberto Catelli Amor; Edenir
 41 Artur Veiga; Fernando Luiz Torsani; Hélio Augusto Ferreira Jorge; Ivam Salomão
 42 Liboni; João Carlos de Campos; José Eduardo Quaresma; José Francisco Xavier



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Magalhães; José Luís Mastrocola; Landulfo Silveira Júnior; Luiz Antonio Rosas Neto;
 2 Luiz César Ribas; Maçahico Tisaka; Márcio Roberto Gonçalves Vieira; Marcos Antonio
 3 de Lima; Minoru Takatori; Nelson Luís Cappelli; Nelson Nady Nór Filho; Paulo Henrique
 4 do Nascimento; Roberto Dias Marin; Ródion Moreira; Rubens Guilhemat; Sidney da
 5 Silva Ramos; Wagner Mathias Conde; Walmir Sanches Gonzales; Wilson Aroma;
 6 Wilson Wanderlei Vieira.....

7 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Antonio Carlos Silveira
 8 Coelho; Fábio Mariz Gonçalves; Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteadó;
 9 Jolindo Rennó Costa; Jorge Benedito Zeghaib Filho; José Antonio Bueno; José Renato
 10 Soibermann Melhem; Mário Kazuo Sato; Osmar Vicari Filho; Paulo Ferreira; Ranulfo
 11 Monte Alegre; Ruben Bresaola Júnior.....

12 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Airton Nabarrete;
 13 Antonio Robles Sobrinho; Benedito Carlos de Souza; Carlos da Costa Ferreira; João
 14 Bustamante; Luís Eduardo Castro Quitério; Marcos Wanderley Ferreira; Milton
 15 Cavalcante Filho.....

16 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....

17 Constatado o “quorum” regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão, convidando
 18 para compor a Mesa dos Trabalhos o Vice-Presidente Eng. Eletric. Paulo Eduardo de
 19 Grava, o Diretor Administrativo Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Diretor
 20 Administrativo Adjunto Tec. Elétron. Paulo Eduardo Finhane Trigo, o Diretor Financeiro
 21 Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Seg. Trab. Pasqual Satalino, o Diretor Técnico Eng. Civil
 22 Antonio Carlos Tosetto, o Diretor Técnico Adjunto Arq. Urb. Ronald Tanimoto Celestino
 23 e o Diretor de Relações Institucionais Eng. Eletric. Antonio Roberto Martins.....

24 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

25 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** recebeu a honrosa visita do
 26 Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida o Sr. Marcos
 27 Belizário que tem feito um grande trabalho em parceria com o Crea-SP junto com o GT
 28 Acessibilidade. Em seguida, convidou o ilustríssimo Secretário e o Coordenador da
 29 Comissão Especial de Acessibilidade o Arq. Urb. Haroldo Borille para tomarem assento
 30 à mesa dos trabalhos. Prosseguindo, citou que a Comissão tem feito um bom trabalho
 31 e que teve repercussão nacional, inclusive o Confea e outros Creas buscam subsídios
 32 aqui. Informou ainda, que o Crea-PI realizará o Congresso Nacional de Acessibilidade
 33 onde o Crea-SP estará patrocinando. Finalizando, convidou também o Conselheiro
 34 Federal Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama para tomar assento e passou a palavra
 35 para o Coordenador da Comissão Especial de Acessibilidade.....

36 Com a palavra o Coordenador da Comissão Especial de Acessibilidade o Arq. Urb.
 37 **Haroldo Borille** cumprimentou a todos e agradeceu ao Secretário Marcos Belizário o
 38 fornecimento das apostilas que foram utilizadas no curso realizado no dia 05 de
 39 outubro, ministrado pela Conselheira Arq. Urb. Guiomar Leitão com a participação de
 40 37 Conselheiros. Em seguida, parabenizou a Conselheira e informou que a Comissão
 41 está trabalhando bastante e que os cursos são ministrados também para as
 42 Associações, e quem estiver interessado em promover o Curso de Acessibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 entrar em contato com o Crea.....

2 Com a palavra o Secretário Municipal **Marcos Belizário** cumprimentou a todos e

3 salientou a honra que tem por estar presente na reunião Plenária do Crea-SP.

4 Prosseguindo, informou que a Prefeitura da cidade de São Paulo através dessa

5 Secretaria promove um trabalho de políticas públicas, com parceria de organizações

6 da área de acessibilidade e de inclusão, e dá apoio para as Prefeituras de todo país.

7 Em seguida, informou que está com uma equipe em São José dos Campos

8 promovendo e colocando a disposição toda a parte da Legislação Federal, Estadual e

9 Municipal referente a questão da acessibilidade, do ponto de vista da arquitetura e da

10 construção, que ainda não conseguiram promover as adaptações determinadas na Lei.

11 Na sequência, salientou que existem cerca de 4.000 imóveis tombados e isso dificulta

12 a reforma para a adequação da acessibilidade. Prosseguindo, informou que Curitiba foi

13 a cidade que deu início ao projeto com relação à acessibilidade e, no entanto, São

14 Paulo está demonstrando uma eficiência e um interesse maior com relação ao tema.

15 Informou ainda, que o Prefeito de Curitiba criou uma Secretaria de Acessibilidade e ele

16 fez questão de convidá-lo para a assinatura do Decreto, porque São Paulo deu um

17 grande apoio e de onde ele pode levar 90% do que aqui se vivencia. Na oportunidade,

18 o Secretário teceu comentários sobre alguns dos projetos que existem em São Paulo,

19 como por exemplo, na área dos esportes foram 1.500 atletas para as paraolimpíadas

20 com o apoio da Secretaria dos Esportes e do Estado, na área da saúde foi criada uma

21 ala para mulheres com algum tipo de deficiência, no Hospital Cachoeirinha foram

22 criadas 10 alas com equipamentos especiais como camas motorizadas, guinchos para

23 pessoas obesas, mamografia móvel para cadeirantes, que não são disponibilizados

24 nem nos melhores hospitais privados do Brasil. Na área do trabalho foram

25 desenvolvidos projetos de capacitação de pessoas com algum tipo de deficiência e

26 estão cadastrados na Prefeitura cerca de 10.000 pessoas nessas condições

27 aguardando a possibilidade de desenvolver seu trabalho. Prosseguindo, informou que

28 a Prefeitura conta com o apoio da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, que

29 tem um projeto de capacitação, e no ano passado foi atingido a meta de colocação de

30 500 pessoas no mercado de trabalho e espera-se que neste ano sejam capacitados

31 mais de 1.000 pessoas. Ao término, informou que a Subprefeitura juntamente com o

32 Ministério Público, fiscalizam os Shoppings Centers, os Hospitais enfim todos

33 empreendimentos procurando, primeiramente, conscientizá-los a promover as

34 reformas necessárias quanto as vagas nos estacionamentos, adequação dos

35 banheiros, rampas, telefones para surdos e aqueles que não se adequaram foram

36 multados e estão tomando as providências para se adequarem. A orientação é ajudar

37 aquele que quer trabalhar, o comerciante, o empreendedor, e, o trabalho da Secretária

38 é pautado nessa direção. Finalizando, se colocou a disposição e agradeceu a todos

39 pela atenção.....

40 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o Secretário Marcos Belizário

41 pela sua palestra, colocando as ações da Prefeitura visando a disseminação da cultura

42 e acessibilidade, não é só o cumprimento de uma Lei, tem que ter eficiência, eficácia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 a conscientização da população. Finalizando, colocou o Crea-SP a disposição da
 2 Prefeitura e do Prefeito Gilberto Kassab e solicitou ao Arq. Urb. Haroldo Borille e o
 3 Vice-Presidente Paulo Eduardo de Grava que acompanhassem a saída do Secretário
 4 Marcos Belizário, passando para em seguida, para o Item III da Pauta.....

5 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1926**
 6 **(ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010;**.....

7 A Ata da Sessão Plenária nº 1926 (Ordinária) de 16 de setembro de 2010, foi
 8 APROVADA, com abstenção dos Conselheiros: Antonio Roberto Martins, João Carlos
 9 Monte Claro Vasconcellos e Marcos Antonio Ferrazzo.....

10 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
 11 **EXPEDIDAS;**.....

12 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Glauco Eduardo Pereira Cortez**
 13 cumprimentou a todos e procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua
 14 ausência e dos Conselheiros aniversariantes do mês de outubro. Em seguida,
 15 procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: **1** – Ofício nº 3098 de
 16 15 de setembro de 2010 onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-
 17 1117/2010, Processo: CF-2242/2010, Interessado: Crea-SP, Ementa: Homologa a
 18 suspensão do registro para fins de representação plenária junto ao Crea-SP das
 19 seguintes instituições de ensino: Universidade São Francisco, sob a denominação de
 20 Faculdade de Ciências Exatas da Universidade de São Francisco; Universidade de
 21 Taubaté; Instituto Tecnológico de Aeronáutica; Escola Superior de Química Oswaldo
 22 Cruz; Universidade Vale do Paraíba, sob a denominação de Faculdade de Ciências
 23 Exatas e Tecnológicas das Faculdades Integradas São José dos Campos da Fundação
 24 Valeparaibana de Ensino; Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana
 25 Padre Sabóia de Medeiros; Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP;
 26 Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP; Faculdade de Engenharia Civil,
 27 Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP; Faculdade de Engenharia Mecânica da
 28 UNICAMP; Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP, todas as Faculdades da
 29 UNICAMP sob a denominação de Universidade Estadual de Campinas; Escola
 30 Politécnica da USP; Escola de Engenharia de São Carlos da USP; Escola Superior de
 31 Agricultura Luiz de Queiroz da USP; Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP;
 32 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP; Instituto de Astronomia,
 33 Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, sob a denominação de Instituto
 34 Astronômico e Geofísico da USP e Universidade Santa Cecília, sob a denominação de
 35 Faculdade de Engenharia Civil Santa Cecília do Instituto Superior de Educação Santa
 36 Cecília. **2** – Ofício onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-1115/2010,
 37 Ementa: Homologa o Ato Administrativo nº 04 do Crea-SP, de 23 de agosto de 2010,
 38 que dispõe sobre a Fiscalização dos Serviços Técnicos de Aprovação de Projetos
 39 Realizados por Órgãos Públicos e Autarquias e Concessionárias de Serviços para fins
 40 de Autorização de Serviços e Obras. O referido Ato Normativo entra em vigor na data
 41 da sua publicação. **3** – O Crea-SP indicou os seguintes representantes para compor: o
 42 Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, para o mandato de 2010 a 2012, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin e o Geol. Jorge Kazuo Yamamoto; para o Conselho
 2 Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de
 3 São Paulo – Conpresp, para o próximo mandato de três anos, a Arq. Urb. Beatriz
 4 Ferraz Spisso e a Arq. Urb. Halina Sonia Radecki; para o Conselho Municipal de
 5 Ciência, Tecnologia & Inovação – CMT&I, para o biênio 2010 a 2011, o Eng. Oper.
 6 Mec. Maq. Luiz Augusto Moretti e o Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli e para a
 7 Comissão de Avaliação de Imóveis na Área da Operação Urbana Consorciada Parque
 8 Linear do Rio Capivari, o Arq. Urb. Ronald Tanimoto Celestino e a Arq. Urb. Luciana
 9 Rando de Macedo Bento. **4** – O Diretor Financeiro Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Seg.
 10 Trab. Pasqual Satalino comunicou sua ausência no período de 27 de setembro a 13 de
 11 outubro para participar da Missão no Exterior “Exposição Mundial Xangai 2010 –
 12 Seminário Regeneração Urbana”, na China e também no período de 16 a 23 de
 13 outubro para participar da Missão no Exterior do “Engineering 2010 – World
 14 Engineering Congress And Exhibition”, na Argentina. **5** – Conforme solicitado na
 15 Sessão Plenária de 16/09/10 aprofundamos as consultas sobre a questão levantada
 16 pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Mallet Machado de Moura da possibilidade de
 17 ocorrência de processos diferentes para um mesmo objeto ou obra em nome do
 18 mesmo profissional. Observamos que, muito embora os processos SF-125175/03 e
 19 SF-51651/02 tenham o mesmo profissional como interessado, não comungam em seu
 20 objeto tratando de obras situadas em endereços diferentes, bem como ARTs e ANIs
 21 díspares. **6** – Recebemos do Crea-RJ, cópia de Inteiro Teor do Processo nº
 22 507944/2009, que apura existência de indícios de infração ao Código de Ética
 23 Profissional por parte do Eng. Eletric. João Batista Serroni de Oliva, em face do
 24 denunciado ser residente na jurisdição do Crea-SP. A Diretoria Administrativa
 25 encaminhará o referido Processo para manifestação da Câmara Especializada de
 26 Engenharia Elétrica.....
 27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** parabenizou todos os aniversariantes do
 28 mês de outubro, em seguida informou que a suspensão das Instituições de Ensino foi
 29 decisão do Confea, porque o Crea-SP cumpre as Decisões Judiciais, mas aquelas que
 30 não tem Decisão Judicial é mantida a Decisão do Confea. Prosseguindo, informou que
 31 o Confea homologou o Ato Administrativo nº 04 que entra em vigor a partir da
 32 publicação no Diário Oficial, este Ato é muito importante para a Fiscalização, porque
 33 em todos os Órgãos Públicos onde tramitam projetos para serem aprovados, agora
 34 deverão ter profissionais habilitados, registrados no Crea com as atribuições da área
 35 de aprovação, recolher a ART e não poderão aprovar seus próprios Projetos.
 36 Finalizando, agradeceu ao Conselheiro Federal Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama
 37 que participou e ajudou na homologação.....
 38 Com a palavra o Conselheiro **Ângelo Petto Neto** solicitou a inversão de Pauta do item
 39 VI pelo item V, antecipando o julgamento dos Processos.....
 40 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** consultou o Plenário sobre a inversão da
 41 pauta que foi aprovada com o voto contrário do Conselheiro José Elias Laier, passando
 42 dessa forma para o item VI – Ordem do Dia.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Com a palavra o Diretor Administrativo **Glauco Eduardo Pereira Cortez** fez as
 2 seguintes retificações: no Processo de Nº de Ordem 34 onde se lê "... perfaz 3.580
 3 horas. ..." leia-se "... perfaz 3.850 horas. ..." e no Processo Nº de Ordem 209 onde se
 4 lê "C-0219/97" leia-se "C-0221/94".

5 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**

6 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO A**
 7 **PAUTA COMPLEMENTAR;**

8 **Processos destacados para discussão: 01, 02, 03, 05, 32, 33, 54, 55, 63, 65, 74 a**
 9 **212.**

10 **Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade.**

11 **PROCESSOS DE ORDEM "C".**

12 Nº de Ordem 04 – Processo C-000381/02 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 13 Agrônomos da Região Administrativa de Lins – Processo encaminhado pelo
 14 Presidente nos termos da alínea "r" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a
 15 Instrução nº 2.409.

16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 17 2010, apreciando o Processo C-000381/02, que trata do Registro da Tabela de
 18 Honorários Profissionais apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 19 Agrônomos da Região Administrativa de Lins, encaminhado pelo Presidente nos
 20 termos da alínea "r" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a Instrução nº
 21 2.409 **DECIDIU**, aprovar, nos termos do inciso XXVI do artigo 4º do Regimento, o
 22 Registro da Tabela de Honorários Profissionais apresentada pela Associação dos
 23 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins. (DECISÃO
 24 PL/SP Nº 1056/2010).

25 **PROCESSOS DE ORDEM "F".**

26 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
 27 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
 28 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,**
 29 **APROVADOS PELA CÂMARA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO**
 30 **DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.**
 31 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.**
 32 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEA.**

33 F-030050/97 V5 – Júlio Simões Logística S/A – Eng. Agr. Marcelo Cerqueira Godoy
 34 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1071/2010).

35 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEMM.**

36 F-004315/09 – Ibérica Montagens Industriais Ltda. – Eng. Mec. Talis Eduardo Batista
 37 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1072/2010).

38 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
 39 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
 40 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.163,**
 41 **APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM**
 42 **FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 336/89, DO CONFEA.....
- 2 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....
- 3 SEM PRAZO DE REVISÃO.....
- 4 F-032006/04 – José Antonio Pion Pirassununga ME – Tec. Eletrotec. Danilo Scopel
- 5 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1073/2010).....
- 6 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO
- 7 DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 8 ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO
- 9 PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N° 336/89, DO CONFEA.....
- 10 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....
- 11 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.....
- 12 F-003384/06 – Construbarbi Construções e Comércio Ltda. – Eng. Civil Pedro Augusto
- 13 Negri (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1074/2010); F-015055/03 – Antonio Marcos
- 14 Generich ME – Eng. Civil Cezar Augusto Silvestri Vaz (contratado) (DECISÃO PL/SP
- 15 N° 1075/2010); F-002031/10 – RRX – Construtora e Comércio Ltda. – Eng. Civil
- 16 Eduardo Francisco Krejici (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1076/2010); F-001838/10
- 17 – Saga Construções e Instalações Elétricas Ltda. ME – Eng. Civil Vinicius Bertoni
- 18 Saraiva (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 1077/2010); F-001956/10 – AMR Filho
- 19 Engenharia e Consultoria Ltda. – Eng. Civil Ronaldo Maluf Abbud (sócio) (DECISÃO
- 20 PL/SP N° 1078/2010); F-002026/10 – Pinheiro Construtora Ltda. – Eng. Civil Thiago
- 21 Henrique Desenzi (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1079/2010); F-020097/04 –
- 22 Semar Comércio, Indústria e Construções em Aço Ltda. EPP – Eng. Civil Júlio César
- 23 de Souza Andreu (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1080/2010); F-020103/02 – Senaq
- 24 Construções Ltda. – Eng. Civil Alcyr Ribeiro Júnior (sócio) (DECISÃO PL/SP N°
- 25 1081/2010); F-000048/82 V2 – Consult Consultores Associados Ltda. – Eng. Civil
- 26 Sylvio Wey de Almeida (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 1082/2010); F-003358/06 – TC
- 27 Desenvolvimento Urbano Ltda. – Eng. Civil Dirceu Francisco Sobrinho (sócio)
- 28 (DECISÃO PL/SP N° 1083/2010).....
- 29 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEA.....
- 30 F-001135/09 – Emyse Jardinagem Ltda. – Eng. Agr. Oscar Satoru Kussumi
- 31 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1084/2010).....
- 32 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.....
- 33 F-032073/03 – ELFS Serviços Elétricos e Hidráulicos Ltda. – Eng. Civil César Pistelli
- 34 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1085/2010); F-000821/07 – Minox Pavimentação e
- 35 Comércio Ltda. – Eng. Civil José Carlos Ruza (contratado) (DECISÃO PL/SP N°
- 36 1086/2010); F-002574/81 – Blocinco – Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento
- 37 Ltda. – Eng. Civil Edson Bilche Giroto (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1087/2010);
- 38 F-000266/09 – Tecnocortes Construções e Serviços Ltda. – Eng. Civil Francisco José
- 39 de Miranda Prado (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1088/2010); F-001214/09 – M.
- 40 Soares de Faria Construção ME – Eng. Civil Cleyson Silva Pires (contratado)
- 41 (DECISÃO PL/SP N° 1089/2010); F-001666/10 – Construtora Ricci Ltda. – Eng. Civil
- 42 Osvaldo Miguel (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1090/2010); F-001868/10 – Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 e Alves de Oliveira Atibaia Empreiteira Ltda. – Eng. Civil Dirceu Nunes da Silva
2 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1091/2010); F-001840/08 – José Tenório dos Santos
3 ME FI – Eng. Civil Adriano Scramin Esteves (contratado) (DECISÃO PL/SP N°
4 1092/2010); F-002178/05 V2 – Consórcio Construtor Botucatu – CCB – Eng. Civil Nino
5 Reppucci (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1093/2010).....
6 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEMM.....
7 F-001230/10 – Sol-Mak Indústria Eletromecânica Ltda. – Eng. Ind. Mec. Valéria Gurgel
8 Stucchi (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 1094/2010).....
9 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
10 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
11 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO N° 2.203,**
12 **APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE**
13 **MINAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA**
14 **RESOLUÇÃO N° 336/89, DO CONFEA.....**
15 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO**.....
16 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS.....**
17 F-002578/09 – Jacir Furlan & Cia. Ltda. – Eng. Minas Eduardo Tavares dos Santos
18 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 1095/2010); F-002336/80 V2 – Pedreira Santa
19 Isabel Ltda. – Eng. Minas José Rubens de Paiva Gomes (contratado) (DECISÃO
20 PL/SP N° 1096/2010).....
21 **PROCESSOS DE ORDEM “R”.....**
22 N° de Ordem 34 – Processo R-000002/08 – Martin Biebow – Relator: Migliore.....
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
24 2010, apreciando o processo R-000002/08, bem como o Relatório e Voto
25 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Angelo Rubens Migliore
26 Júnior, constante de fls. 166/170, relativo ao processo em epígrafe, que trata do
27 registro definitivo em nome de Martin Biebow, aprovado pela Câmara Especializada de
28 Engenharia Civil, onde o profissional de nacionalidade alemã, formado pela
29 *Technische Universität Dresden*, Alemanha, com o título Engenheiro de
30 Hidroeconomia, tendo seu diploma registrado e revalidado pela Universidade Federal
31 de Viçosa com o título de Engenheiro Ambiental requer seu registro neste Conselho,
32 considerando que a carga horária do curso perfaz 3.850 horas **DECIDIU**, aprovar o
33 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela
34 concessão do registro definitivo em nome de Martin Biebow, com o título de
35 Engenheiro Ambiental e atribuições do artigo 2º da Resolução nº 447/00, do Confea.
36 (DECISÃO PL/SP N° 1103/2010).....
37 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”.....**
38 **APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS**
39 **INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI N° 5.194/66,**
40 **ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO**
41 **RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....**
42 SF-038176/02 – Indústria e Comércio de Calhas Magrini Ltda. (DECISÃO PL/SP N°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 1105/2010); SF-001926/08 – Rodrigo César Gonçalves Marques (DECISÃO PL/SP Nº
2 1106/2010).-----
3 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
4 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,
5 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO
6 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-----
7 SF-034136/02 – Scott Plásticos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1107/2010); SF-001802/09
8 – Ricardo Lopes de Maio (DECISÃO PL/SP Nº 1108/2010); SF-002120/06 – Rodrigo
9 Vasques Paganini (DECISÃO PL/SP Nº 1109/2010); SF-000609/06 – Violete Abdu
10 Massih (DECISÃO PL/SP Nº 1110/2010); SF-070248/04 – LBJ Construções Metálicas
11 Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1111/2010); SF-030102/04 – SHV Gás Brasil Ltda.
12 (DECISÃO PL/SP Nº 1112/2010).-----
13 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
14 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
15 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
16 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----
17 SF-001912/09 – Brasilux Tintas Técnicas Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1114/2010); SF-
18 001597/09 – Danlac Comércio e Serviços de Jardinagem Ltda. ME (DECISÃO PL/SP
19 Nº 1115/2010); SF-001492/08 – I. G. Martins & Martins Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº
20 1116/2010); SF-000790/07 – Paulo Rogério Migliato ME (DECISÃO PL/SP Nº
21 1117/2010); SF-002752/07 – Fesc Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda.
22 (DECISÃO PL/SP Nº 1118/2010); SF-001035/08 – Irlafil Produtos Alimentícios Ltda.
23 (DECISÃO PL/SP Nº 1119/2010); SF-002045/09 – Decorlit Produtos de Concreto Ltda.
24 (DECISÃO PL/SP Nº 1120/2010).-----
25 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
26 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
27 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
28 CANCELANDO-SE O ANI.-----
29 SF-001893/08 – RL Romero ME (Casa Mix) (DECISÃO PL/SP Nº 1121/2010); SF-
30 058085/03 – J C Dias Informática ME (DECISÃO PL/SP Nº 1122/2010); SF-000979/08
31 – O Domingues de Lima (DECISÃO PL/SP Nº 1123/2010).-----
32 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
33 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
34 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
35 CANCELANDO-SE O ANI.-----
36 SF-009126/05 – Alberto Macedo de Carvalho Sarabando (DECISÃO PL/SP Nº
37 1124/2010).-----
38 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----
39 Nº de Ordem 56 – Processo SF-009237/05 – Brasilit Indústria e Comércio Ltda.
40 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEQ –
41 Relator: Osvaldo José de Souza.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.
 2 Eletric. Osvaldo José de Souza, constante de fl. 169, relativo ao processo em epígrafe,
 3 que trata do ANI nº 233.001, lavrado em 22 de setembro de 2005, por infração à alínea
 4 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome da empresa
 5 Brasilit Indústria e Comércio Ltda.; considerando que a interessada, após notificada, foi
 6 autuada por exercer atividades de industrialização de fibrocimento, estando com seu
 7 registro cancelado desde de 30 de junho de 1998 por força do artigo 64 da Lei nº
 8 5.194/66; considerando que a interessada apresenta em seu recurso alegações de que
 9 o objetivo social da empresa é a fabricação de produtos e artefatos à base de cimento
 10 reforçado, material plástico, metálico ou similares, destinado ao ramo da construção
 11 civil e atividades fins, que entende não ser afeto às atividades fiscalizadas pelo Crea-
 12 SP; considerando que o ANI nº 233.001 foi lavrado com capitulação equivocada, uma
 13 vez que tratando-se de empresa com registro cancelado nos termos do artigo 64 da
 14 Lei nº 5.194/66 a capitulação correta do ANI seria infração ao “parágrafo único do
 15 artigo 64 da Lei nº 5.194/66”; e considerando que a empresa não se regularizou
 16 **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo
 17 Relator, que conclui pelo cancelamento do ANI nº 233.001 por capitulação incorreta,
 18 bem como após verificado que a empresa continua exercendo atividades fiscalizadas
 19 pelo Sistema Confea/Crea sem registro regular no Conselho, autua-la por infração ao
 20 parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66, dando-se ciência desta decisão à
 21 interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 1113/2010).-----
 22 **PROCESSO QUE VEM AO PLENÁRIO PARA Apreciação DA SUSPENSÃO DE**
 23 **DECISÃO PLENÁRIA, ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE NOS TERMOS DO**
 24 **ARTIGO 34 E DO INCISO XVIII DO ARTIGO 90 DO REGIMENTO.**-----
 25 Nº de Ordem 57 – Processo SF-002317/07 – Marcelo José Santos de Lemos (Infração
 26 ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEMM.-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 28 2010, apreciando a proposta encaminhada pelo Presidente, nos termos do artigo 34 e
 29 do inciso XVIII do artigo 90 do Regimento, constante de fls. 44/45, relativo ao processo
 30 em epígrafe, que trata da suspensão da Decisão PL/SP nº 901/2010 que manteve o
 31 ANI nº 2620663, lavrado em 04 de junho de 2008, por infração ao artigo 55 da Lei nº
 32 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome de Marcelo José Santos de Lemos por
 33 ministrar disciplinas profissionalizantes no curso de Engenharia Mecânica-Aeronáutica
 34 do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA; considerando o Crea-SP foi comunicado
 35 da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério
 36 Público Federal (Autos nº 0018401-12.2010.403.6100 – 9ª Vara Cível da Justiça
 37 Federal de São Paulo) devendo este Conselho se abster de exigir registro neste
 38 Conselho dos professores universitários que lecionam disciplinas às profissões
 39 regulamentadas, sob pena de multa diária de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia
 40 de descumprimento; considerando que a Superintendência Jurídica do Crea-SP,
 41 pondera que sendo a finalidade do presente processo exigir registro do Eng. Mec.
 42 Marcelo José Santos de Lemos por, comprovadamente, exercer atividade de docência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 de disciplinas profissionalizantes, a sua continuidade poderá ser considerada pelo
 2 Poder Judiciário como afronta aos termos da Decisão Judicial acima citada;
 3 considerando que a possibilidade de prescrição enquanto se aguarda decisão
 4 definitiva do Poder Judiciário não é imediata, tendo em vista que em infrações de
 5 natureza continuada ou permanente, tal como é a apurada neste processo, somente
 6 terão a contagem do prazo prescricional iniciada a partir do dia em que a infração tiver
 7 cessado, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 9.873/99 **DECIDIU**, aprovar a
 8 suspensão dos efeitos da Decisão PL/SP nº 901/2010, dando-se ciência desta decisão
 9 ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 1126/2010).-----
 10 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-----
 11 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----
 12 Nº de Ordem 58 – Processo C-000659/10 – Crea-SP – Minuta de Ato Normativo para
 13 atender o que dispõe o artigo 5º da Resolução nº 1.027/10 (repasso de 16% do valor
 14 líquido da taxa de ART para as Entidades de Classe) – Processo encaminhado pelo
 15 Presidente nos termos do inciso IV do artigo 9º do Regimento.-----
 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 17 2010, apreciando o Processo C-000659/10, que trata da Minuta de Ato Administrativo
 18 para atender o que dispõe a Resolução nº 1.027/10, do Confea que trata do repasse
 19 de até 16% do valor líquido da taxa de ART para as Entidades de Classe,
 20 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso IV do artigo 9º do Regimento;
 21 considerando os artigos 5º, 6º e 7º da Resolução nº 1.027; considerando que a
 22 Resolução nº 1.027, publicada em 23 de agosto de 2010, dispõe sobre a celebração
 23 de convênios entre os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –
 24 Creas e as entidades de classe e dá outras providências; considerando a Deliberação
 25 CLN/SP nº 10/2010 endossando a manifestação da Superintendência Jurídica pela
 26 supressão dentre os considerandos da Portaria Interministerial nº 127/2008 **DECIDIU**,
 27 aprovar a Minuta de Ato Administrativo que “Dispõe sobre celebração de convênios
 28 com entidades de classe para maior eficiência da fiscalização profissional, através da
 29 expansão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e dá outras
 30 providências”, com o seguinte texto: ATO NORMATIVO Nº XX, DE XX DE
 31 XXXXXXXXXXXX DE 2010. Dispõe sobre celebração de convênios com entidades de
 32 classe para maior eficiência da fiscalização profissional, através da expansão das
 33 Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e dá outras providências. O
 34 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
 35 ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, no uso das atribuições que lhe confere a
 36 alínea “k” do artigo 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento
 37 ao decidido da Sessão Plenária Ordinária nº xxx, realizada em xx de xxx de 2010, e
 38 Considerando o disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e na Resolução
 39 nº 1.027, de 23 de agosto de 2010, do Confea – Conselho Federal de Engenharia,
 40 Arquitetura e Agronomia; Considerando que a alteração de ato administrativo
 41 normativo deve ser feita mediante reprodução do texto anterior, com as modificações,
 42 de acordo com o artigo 26 da Resolução nº 1.000, de 1º de janeiro de 2002, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 dispões sobre os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos
 2 administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea; Considerando a
 3 Decisão nº PL-2936/2003, que aprova as rotinas para celebração de convênio e
 4 prestação de contas dos recursos de que trata a Resolução nº 456, de 23 de março de
 5 2001, do Confea. Considerando que as entidades de classe podem colaborar,
 6 efetivamente, para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional, através da
 7 expansão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs; Considerando que as
 8 entidades de classe necessitam de recursos financeiros para oferecer essa
 9 colaboração, DECIDE: Art. 1º O Crea-SP poderá firmar convênios com as entidades de
 10 classe previamente registradas e homologadas pelo Confea. Art. 2º As entidades de
 11 classe conveniadas nos termos do presente Ato Normativo deverão se propor a
 12 colaborarem efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional
 13 a cargo do Crea-SP, através da divulgação dos princípios legais pertinentes e da
 14 conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de
 15 Responsabilidade Técnica – ART. Parágrafo único Visando alcançar o objetivo do
 16 convênio, deverá a entidade de classe enviar ao Crea-SP, semestralmente, relatório a
 17 respeito de suas atividades. Art. 3º O Crea-SP repassará a cada entidade de classe
 18 conveniada, até o último dia útil do mês subsequente, dezesseis por cento da renda
 19 líquida das taxas das ARTs contabilizadas e cadastradas no sistema em cada mês, de
 20 cujos formulários constem a indicação da respectiva entidade pelo profissional
 21 responsável técnico pela obra ou serviço. § 1º A opção do profissional deverá ser
 22 declarada, de forma legível, no formulário próprio da ART, quando via papel; no caso
 23 da ART eletrônica, será de acordo com o sistema. § 2º Quando determinados
 24 profissionais não fizerem as suas opções, os dezesseis por cento do valor total líquido
 25 das taxas das ARTs correspondentes serão rateados proporcionalmente entre as
 26 entidades conveniadas. § 3º Entende-se como renda líquida das taxas de ARTs
 27 recolhidas, para os efeitos deste Ato Normativo, aquela obtida após subtrair-se da
 28 correspondente renda bruta vinte por cento, destinados à Mútua de Assistência dos
 29 Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e deduzir-se do valor assim
 30 restante, quinze por cento, destinados ao Confea. Art. 4º Compete ao Presidente do
 31 Crea-SP a assinatura dos convênios, nos termos do presente Ato Normativo, após a
 32 homologação pelo Plenário. Art. 5º A qualquer tempo, o convênio firmado em
 33 decorrência do presente Ato Normativo poderá ser rescindido pelas partes, mediante
 34 comunicado escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de
 35 trinta dias. Parágrafo único São motivos para rescisão do convênio: I – o não
 36 cumprimento dos seus objetivos por qualquer das partes; II – o não cumprimento de
 37 todas as normas baixadas pelo Crea-SP ou pelo Confea versando sobre o assunto ou
 38 III – o deficiente atendimento a profissionais e/ou representantes de empresas. Art. 6º
 39 Serão estabelecidas pelo Crea-SP “Normas Operacionais Internas”, que estipularão as
 40 modalidades de colaboração e as ações a serem empreendidas pelas partes, assim
 41 como os mecanismos de controle e procedimentos que serão adotados para a
 42 prestação de contas pelas entidades de classe, de conformidade com o disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 artigo 4º da Resolução n.º 1.027, de 2010. § 1º Despesas admitidas: I – composição,
 2 fotolitos, arte final e impressão de informativos, cartazes, folders, formulários,
 3 envelopes e demais materiais necessários à divulgação e realização de eventos
 4 promovidos pela entidade; II – assessoria técnica (pessoa física e ou jurídica) para a
 5 promoção do evento, como: palestras, cursos, simpósios e outros, objetivando o
 6 aprimoramento e a valorização do profissional; III – consultoria técnica, visando
 7 desenvolver atividades orientativas aos profissionais e comunidade, que venham a
 8 colaborar com a fiscalização do Crea; ações coordenadas que visem o aprimoramento
 9 quanto à exigência da ART em todos os trabalhos e serviços desenvolvidos pelos
 10 profissionais, compreendendo também, jornalistas autônomos para editoração de
 11 matéria que esclarecer e valorizar o profissional; IV – postagem de correspondências
 12 aos profissionais com a finalidade de divulgação de assuntos de interesse da classe; V
 13 – aquisição de equipamentos de informática, tais como microcomputador, impressoras,
 14 aparelho de fax e software para desenvolvimento das atividades, a fim de permitir o
 15 acompanhamento dos serviços inerentes ao Convênio, desde que respeitado o contido
 16 na Lei nº 8, de 1993; VI – publicações de editais em jornais, assinaturas de revistas e
 17 periódicos, relativas a matéria de cunho informativo, orientativo e educativo à classe
 18 profissional; VII – apoio logístico, compreendendo, locação de espaço físico e
 19 equipamentos como: televisão, telão, videocassete, retroprojeto, máquinas de xerox,
 20 sistema de sonorização; pagamento de frete; e pagamento de pessoal de apoio,
 21 destinados ao desenvolvimento de eventos promovidos pela entidade; VIII –
 22 pagamento de estagiário e ou funcionário que desenvolva atividades incluídas nos
 23 objetivos do Convênio e que esteja devidamente contratado pela entidade. § 2º
 24 Despesas vedadas: I – realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência
 25 ou similar; II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de
 26 quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta,
 27 por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em
 28 leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; III – realizar despesa em data
 29 anterior à vigência do convênio; IV – efetuar pagamento em data posterior à vigência
 30 do convênio, salvo se expressamente autorizada pelo Crea-SP e desde que o fato
 31 gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio pactuado; V –
 32 realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive
 33 referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere
 34 às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e
 35 desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no
 36 mercado; VI – construção e reforma das instalações na sede da entidade de classe. §
 37 3º Outras despesas não constantes nos parágrafos 1º e 2º serão analisadas pela
 38 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC. Art. 7º O Crea-
 39 SP poderá destinar, anualmente, a renda líquida provinda da arrecadação das multas a
 40 medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões
 41 regulamentadas, fazendo constar dos seus orçamentos a rubrica correspondente.
 42 Parágrafo único Renda líquida provinda da arrecadação das multas é a renda bruta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 das multas de qualquer espécie recebidas pelo Crea-SP deduzida a quota de
 2 participação do Confea, além das despesas diretas e indiretas, relacionadas com sua
 3 arrecadação e fiscalização. Art. 8º Para efeito do que estabelece o parágrafo único do
 4 art. 36 da Lei nº 5.194, de 1966, são consideradas medidas que objetivam o
 5 aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões regulamentadas: I – doação de
 6 livros, publicações, revistas e material didático, para ampliação de bibliotecas ou
 7 laboratórios pertencentes às escolas e entidades de classe do Estado de São Paulo,
 8 inclusive a biblioteca do próprio Crea-SP; II – constituição de centros bibliográficos de
 9 informação técnica ou contribuição para sua ampliação; III – subvenção para
 10 publicação e divulgação de obras técnicas, tratados e livros de texto e legislação do
 11 exercício profissional; IV – subvenção para organização, formação e desenvolvimento
 12 de cursos especiais e em nível de pós-graduação, organizados pelas instituições
 13 devidamente constituídas; V – subvenção para organização ou realização de
 14 congressos, simpósios, jornadas e encontros que contemplem assuntos relativos às
 15 profissões regulamentadas; VI – estudos e trabalhos relativos à valorização das
 16 profissões regulamentadas; VII – pesquisas de mercado de trabalho e levantamento de
 17 censo da classe; e VIII – prêmios anuais para trabalhos inéditos que sirvam de
 18 aprimoramento das profissões regulamentadas ou da legislação profissional. Parágrafo
 19 único Mediante prévia consulta ao Plenário do Crea-SP, outras medidas poderão ser
 20 implementadas. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Crea-SP.
 21 Art. 10 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11 Fica
 22 revogado o Ato Normativo nº 3, de 30 de abril de 2004, e demais disposições em
 23 contrário. São Paulo, xx de xxxx de 2010. Eng. Civil José Tadeu da Silva Presidente.
 24 (DECISÃO PL/SP Nº 1064/2010).....
 25 Nº de Ordem 59 – Processo C-000269/10 – Crea-SP – Colégio de Entidades Paulista
 26 – CDEP – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso IV do artigo 9º
 27 do Regimento.....
 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 29 2010, apreciando o Processo C-000269/10, que trata da Minuta de Ato Normativo que
 30 fixa critérios para credenciamento das Entidades Municipais, Intermunicipais e
 31 Estaduais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades
 32 Paulistas, bem como da Minuta do Regimento Interno do Colégio de Entidades
 33 Paulistas – CDEP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 9º
 34 do Regimento; considerando que a Resolução nº 1.027, do Confea, publicada em 23
 35 de agosto de 2010, dispõe sobre a celebração de convênios entre os Conselhos
 36 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e as entidades de classe e
 37 dá outras providências; considerando a Deliberação CLN/SP nº 09/2010 que aprova a
 38 minuta de Ato Normativo no mérito, com recomendação de correções ortográficas
 39 **DECIDIU**, aprovar a Minuta de Ato Normativo que “Fixa os critérios para
 40 credenciamento de Entidades de Classe Municipais, Intermunicipais e Estaduais da
 41 Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades Paulistas” com
 42 o seguinte texto: ATO NORMATIVO Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2010 Fixa os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 critérios para credenciamento de Entidades de Classe Municipais, Intermunicipais e
 2 Estaduais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades
 3 Paulistas. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 4 ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, no uso
 5 das atribuições que lhe confere o Regimento, e Considerando que as entidades
 6 representativas de profissionais e instituições de ensino, em âmbito municipal,
 7 intermunicipal e estadual, podem desempenhar papel relevante na ampliação da
 8 abrangência da verificação e fiscalização do exercício e das atividades das profissões
 9 reguladas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando que a alínea
 10 “j”, do artigo 34, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que são
 11 atribuições dos Conselhos Regionais: *“agir, com a colaboração das sociedades de*
 12 *classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos*
 13 *assuntos relacionados com a presente Lei”*; Considerando a necessidade de definir a
 14 função e os critérios para credenciamento das entidades de classe da Engenharia.
 15 Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades Paulistas; Considerando
 16 que no 2º CONGRASSO – Congresso Estadual das Entidades de Classe, realizado
 17 nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2010, em Águas de Lindóia – SP, foi aprovada por
 18 unanimidade a proposta de criação do Colégio de Entidades Paulistas – CDEP;
 19 Considerando que na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes – 2010, do
 20 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, realizada nos
 21 dias 22, 23 e 24 de abril de 2010, em Vitória – ES, foi aprovada a proposta de criação
 22 do Colégio de Entidades Regionais; Considerando que na Sessão Plenária Ordinária
 23 nº 1923, de 10 de junho de 2010, a Decisão PL/SP nº 626/2010 criou o Colégio de
 24 Entidades Paulistas – CDEP; Considerando o artigo 190 do Regimento do Crea-SP,
 25 que determina que os órgãos consultivos possuem regulamento próprio proposto pelo
 26 Presidente e aprovado pelo Plenário, em que constam informações referentes à sua
 27 finalidade, composição, competência, coordenação e funcionamento de suas reuniões;
 28 Considerando o que estabelece a Resolução nº 1.027, de 23 de agosto de 2010, do
 29 Confea; Considerando o artigo 4º, parágrafo 1º, da Resolução nº 1.000, de 1º de
 30 janeiro de 2002, do Confea, que determina que cabe exclusivamente aos Creas baixar
 31 atos normativos em suas respectivas jurisdições, e que o Ato Normativo que
 32 estabelece regras sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Crea
 33 dispensa homologação pelo Confea, devendo ser encaminhado a este para
 34 conhecimento no prazo de trinta dias após sua expedição. RESOLVE: Art. 1º Fixar os
 35 critérios para credenciamento das Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais
 36 no Crea-SP e sua organização em fórum de caráter consultivo. **CAPÍTULO I DO**
 37 **CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E**
 38 **ESTADUAIS** Art. 2º Para efeito deste Ato, considera-se Entidade Municipal,
 39 Intermunicipal e Estadual a Sociedade Civil ou Entidade Sindical representativas de
 40 profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Quanto à forma de
 41 composição, a entidade é organizada: I – por área de formação, que pode ser uni ou
 42 multiprofissional; e II – por área de atuação, que pode ser voltada para o ensino ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927^a (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 para a atividade profissional. § 2º Quanto à forma de Associação, a entidade de classe
 2 é considerada: I – federativa, quando constituída por entidades associativas de
 3 profissionais de âmbito estadual; II – associativa, quando seu quadro de associados for
 4 composto por pessoas físicas; ou III – de ensino, quando congrega profissionais de
 5 ensino ou instituição de ensino das áreas de formação profissional abrangidas pelo
 6 Sistema Confea/Crea. § 3º É considerada uni profissional a entidade que congrega
 7 em seu quadro de sócios efetivos profissionais de uma mesma modalidade. § 4º É
 8 considerada multiprofissional a entidade que congrega em seu quadro de sócios
 9 efetivos profissionais de diferentes modalidades. Art. 3º Para obter seu
 10 credenciamento, a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual deve encaminhar ao
 11 Crea-SP requerimento devidamente instruído. Parágrafo único. O credenciamento da
 12 Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual será efetivado após aprovação de seu
 13 requerimento pelo Plenário do Crea-SP. Art. 4º O requerimento de credenciamento da
 14 Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual deve ser instruído com o original ou
 15 cópia autenticada dos seguintes documentos: I – ata da reunião de fundação,
 16 registrada no cartório competente; II – estatuto e alterações vigentes, registrados no
 17 cartório competente; III – ata de eleição da atual diretoria, registrada no cartório
 18 competente; IV – comprovante de inscrição na Receita Federal; e V – comprovantes
 19 do efetivo funcionamento como personalidade jurídica e da prática de atividades de
 20 acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, de forma contínua, durante os
 21 últimos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento, conforme segue:
 22 a) atas de reuniões e de assembléias, contendo registro de atividades relativas aos
 23 objetivos definidos no estatuto da entidade, assinadas pelos diretores ou associados;
 24 b) demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização profissional,
 25 como a promoção de eventos de cunho técnico-cultural ou intercâmbio com outros
 26 órgãos e entidades similares; c) convênios firmados com entidades públicas ou
 27 privadas, visando à valorização profissional; e/ou d) informativos, boletins ou revistas
 28 publicados pela entidade, além de outras peças que também comprovem as atividades
 29 desenvolvidas no período. § 1º Para fim de comprovação do efetivo funcionamento,
 30 conforme disposto no inciso V deste artigo, a entidade deve apresentar seis
 31 documentos para cada um dos três anos anteriores à data do requerimento. § 2º As
 32 cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor
 33 credenciado. Art. 5º Além das exigências relacionadas no art. 4º, a Entidade Estadual
 34 Federativa deve comprovar a filiação de, pelo menos, uma entidade sediada em cada
 35 1 (um) dos Departamentos Regionais do Crea-SP. Art. 6º Além das exigências
 36 relacionadas no art. 4º, a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual Associativa
 37 deve comprovar que seu quadro de sócios com direito a votar e ser votado é
 38 composto, exclusivamente, por profissionais em situação apta no Sistema
 39 Confea/Crea, e possuir sede no Estado de São Paulo. Parágrafo único. Para
 40 comprovar a situação prevista no *caput* a entidade deve apresentar: I – relação de
 41 associados, especificando nome, título profissional e número de registro no Crea-SP; e
 42 II – declaração contendo os nomes de, no mínimo, trinta ou sessenta profissionais em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 situação apta no Sistema Confea/Crea, para a Entidade Municipal, Intermunicipal e
 2 Estadual uni profissional ou multiprofissional, respectivamente. Art. 7º Além das
 3 exigências relacionadas no art. 4º, a Entidade Intermunicipal e Estadual de ensino
 4 deve comprovar a filiação de instituições de ensino registradas nos Crea-SP em, pelo
 5 menos, uma em cada 1 (um) dos Departamentos Regionais do Crea-SP, apresentando
 6 os seguintes documentos: I – relação das instituições de ensino filiadas, acompanhada
 7 de cópia dos respectivos documentos oficiais de criação ou de credenciamento dessas
 8 instituições; e II – cópia das decisões plenárias do Confea que homologaram os
 9 registros das instituições de ensino no Crea-SP. **CAPÍTULO II DO COLÉGIO DE**
 10 **ENTIDADES PAULISTAS – CDEP** Art. 8º O Presidente do Crea-SP poderá convocar
 11 as Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais credenciadas, com o objetivo de
 12 subsidiar a tomada de decisões sobre matérias relativas a: I – assuntos de interesse
 13 das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; II – atos administrativos
 14 normativos de interesse geral das profissões; III – política de formação, especialização
 15 e atualização dos profissionais do Sistema Confea/Crea; e IV – incremento das ações
 16 de verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões abrangidas pelo
 17 Sistema Confea/Crea. Art. 9º O Fórum de caráter consultivo formado pelas Entidades
 18 Municipais, Intermunicipais e Estaduais credenciadas é denominado Colégio de
 19 Entidades Paulistas – CDEP. **Parágrafo único.** O Colégio de Entidades Paulistas –
 20 CDEP manifesta-se sobre assuntos de sua competência, mediante propostas dirigidas
 21 ao Presidente do Crea-SP. Art. 10. Para efeito deste Ato, considera-se proposta o
 22 instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que propõe a realização
 23 de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências
 24 técnico-administrativas. § 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os
 25 seguintes requisitos: I – situação existente; II – proposição; III – justificativa; IV –
 26 fundamentação legal; e V – sugestão de mecanismos para implementação. § 2º
 27 Proposta de alteração da legislação profissional deve conter, em anexo, minuta de ato,
 28 resolução ou decisão normativa, conforme o caso. § 3º Proposta que expresse
 29 posicionamento ou demande gestões junto aos órgãos governamentais ou entidades
 30 privadas, além das exigências contidas nos parágrafos anteriores, deve ser
 31 acompanhada de minuta de expediente a ser remetido, contendo o nome, o cargo do
 32 destinatário e seu endereço. § 4º A fundamentação das propostas, além de especificar
 33 a legislação pertinente à matéria, deve conter estudo técnico do tema. Art. 11. O Crea-
 34 SP fica encarregado de viabilizar recursos e condições necessários à realização das
 35 reuniões locais, regionais e estaduais do CDEP, convocadas de acordo com o
 36 Regimento previsto no art. 15 deste Ato. Art. 12. O Colégio de Entidades Paulistas –
 37 CDEP, quando convocado de acordo com o Regimento previsto no art. 15 deste Ato,
 38 para desempenho de suas funções, contará com os serviços de acompanhamento e
 39 operacionalização de órgão da estrutura auxiliar do Crea-SP determinado pelo seu
 40 Presidente. **Parágrafo único.** Para consecução das atribuições, determinadas no caput
 41 deste artigo, a estrutura auxiliar se reportará ao Presidente do Crea-SP e ao
 42 Coordenador do Colégio de Entidades Paulistas – CDEP. **CAPÍTULO III DAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13. O Presidente do Crea-SP poderá convocar, a
 2 qualquer tempo, os representantes legais das entidades credenciadas e membros do
 3 CDEP para tratar de assuntos de interesse mútuo, visando a colaboração entre as
 4 entidades e o Crea-SP. Art. 14. O Crea-SP realizará, a cada três anos, a revisão do
 5 credenciamento das entidades. § 1º O órgão determinado no art. 12 deste Ato
 6 operacionalizará o processo de revisão do credenciamento. § 2º Para fins de revisão
 7 do credenciamento, a entidade deve apresentar cópia dos seguintes documentos: I –
 8 última alteração do estatuto, registrada no cartório competente; II – ata de posse da
 9 atual diretoria, registrada no cartório competente; e III – comprovante de efetivo
 10 funcionamento nos últimos três anos, conforme previsto no inciso V do art. 4º deste
 11 Ato. § 3º O Crea-SP poderá exigir outros documentos que não estejam previstos neste
 12 Ato. § 4º Caso a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual não atenda às
 13 exigências estabelecidas neste Ato, o seu credenciamento será cancelado. § 5º A
 14 Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual cujo credenciamento for cancelado
 15 perderá sua representação no Colégio de Entidades Paulistas – CDEP. Art. 15. O
 16 Regimento do Colégio de Entidades Paulistas – CDEP será elaborado pelo Crea-SP e
 17 submetido ao Plenário do Crea-SP. CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA
 18 Art. 16. Fica estabelecido o prazo de três anos, a contar da publicação deste Ato, para
 19 que o Crea-SP inicie a revisão do credenciamento das entidades, visando verificar sua
 20 adequação aos novos critérios de credenciamento. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES
 21 FINAIS Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, xx de
 22 xxxxxxx de 2010. Eng. José Tadeu da Silva. (DECISÃO PL/SP N° 1065/2010).-.-.-.-.-
 23 N° de Ordem 60 – Processo C-000681/10 – Crea-SP – Convênio de Cooperação
 24 Técnica e Financeira a ser firmado entre o Crea-SP e o Crea-PI – Processo
 25 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXI do artigo 90 do Regimento.-.-.-
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 27 2010, apreciando o Processo C-000681/10, que trata da celebração de Convênio de
 28 Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre o Crea-SP e o Crea-PI para o
 29 evento “VI Seminário Nacional de Acessibilidade”, no período de 11 a 13 de novembro
 30 de 2010, data esta alterada para o período de 25 e 26 de novembro de 2010,
 31 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXI do artigo 90 do Regimento
 32 **DECIDIU**, aprovar, no mérito, a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e
 33 Financeira a ser firmado entre o Crea-SP e o Crea-PI para o evento “VI Seminário
 34 Nacional de Acessibilidade”, no período de 25 e 26 de novembro de 2010. (DECISÃO
 35 PL/SP N° 1066/2010).-.-.-.-.-
 36 N° de Ordem 61 – Processo C-000693/10 – Crea-SP – Convênio entre o Crea-SP e o
 37 SINTEC-SP – Congresso Estadual dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo –
 38 CETISP – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXI do artigo
 39 90 do Regimento.-.-.-.-.-
 40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 41 2010, apreciando o Processo C-000693/10, que trata do Apoio Financeiro para o
 42 evento “Congresso Estadual dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 CETISP” que será promovido pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio
 2 do Estado de São Paulo – SINTEC, no período de 21 a 23 de outubro de 2010,
 3 encaminhado pela Diretoria nos termos do Ato Administrativo nº 10 **DECIDIU**, aprovar,
 4 no mérito, o apoio financeiro de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Evento
 5 “Congresso Estadual dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CETISP” a
 6 ser promovido pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de
 7 São Paulo – SINTEC, no período de 21 a 23 de outubro de 2010, sem prejuízo da
 8 análise jurídica e do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP N°
 9 1062/2010).-----
 10 Nº de Ordem 62 – Processo C-000614/10 – Confea – Análise de proposta para
 11 disponibilização de 1% (um por cento) do orçamento dos Creas, em 2011, para o
 12 Projeto de Sustentabilidade do Sistema Confea/Crea – Processo encaminhado pelo
 13 Presidente nos termos do inciso XXI do artigo 90 do Regimento.-----
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 15 2010, apreciando o Processo C-000614/10, que trata da proposta para disponibilização
 16 de 1% (um por cento) do orçamento do Crea em 2011, para o Projeto de
 17 Sustentabilidade do Sistema Confea/Crea encaminhado pelo Presidente nos termos do
 18 inciso XXI do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, aprovar, no mérito, o repasse de 1%
 19 (um por cento) do orçamento do Crea em 2011, para o Projeto de Sustentabilidade do
 20 Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP N° 1067/2010).-----
 21 Nº de Ordem 64 – Processo C-000501/10 – Crea-SP – Missão ao Exterior – XVIII
 22 Congresso da Ordem dos Engenheiros – 2010 – A Engenharia no Século XXI –
 23 Qualificação, Inovação e Empreendedorismo, de 04 a 06 de novembro de 2010, na
 24 cidade de Aveiro, Portugal – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do
 25 inciso XLI do artigo 9º do Regimento e do disposto no Ato Administrativo nº 13 do
 26 Crea-SP.-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 28 2010, apreciando o Processo C-000501/10, que trata da Autorização de Missão
 29 Delegada do Crea-SP ao Exterior para participar do XVIII Congresso da Ordem dos
 30 Engenheiros – 2010 – A Engenharia no Século XXI – Qualificação, Inovação e
 31 Empreendedorismo, a ser realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2010, na
 32 cidade de Aveiro, Portugal, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XLI do
 33 artigo 9º do Regimento; considerando o disposto no Ato Administrativo nº 13 deste
 34 Crea-SP, que fixa critério e procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em
 35 cumprimento de Missão delegada pelo Crea-SP, pelo qual será considerado evento
 36 internacional de nível mundial que tenha sido objeto de aprovação de constituição de
 37 Missão representativa do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –
 38 Confea; considerando que o Confea autorizou a sua participação no evento objeto
 39 deste processo; considerando a proposta de composição da Missão Delegada
 40 apresentada pela Comissão Especial, conforme disposto no artigo 8º do Ato
 41 Administrativo nº 13, deferindo a indicação dos Conselheiros Eng. Civil Edmo José
 42 Stahl Cardoso e Eng. Eletric. Carlos Alberto Mariotoni e considerando o disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 artigo 9º do Ato Administrativo nº 13 **DECIDIU**, nos termos do artigo 2º do Ato
2 Administrativo nº 13 do Crea-SP aprovar a constituição da Missão Delegada para
3 participar do evento XVIII Congresso da Ordem dos Engenheiros – 2010 – A
4 Engenharia no Século XXI – Qualificação, Inovação e Empreendedorismo, a ser
5 realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2010, em Aveiro, Portugal, com a
6 seguinte composição: Presidente Eng. Civil José Tadeu da Silva, o Diretor de
7 Educação Geol. Jorge Kazuo Yamamoto, o Coordenador de Câmara Eng. Mec. José
8 Geraldo Trani Brandão e os Conselheiros Eng. Civil Edmo José Stahl Cardoso e Eng.
9 Eletric. Carlos Alberto Mariotoni. (DECISÃO PL/SP Nº 911/2010).-----
10 Nº de Ordem 66 – Processo C-000065/10 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Engenharia
11 e Arquitetura Sustentáveis na Auto Construção – Processo encaminhado pela Diretoria
12 nos termos do artigo 172 do Regimento.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
14 2010, apreciando o Processo C-000065/10, que trata da Composição do Grupo de
15 Trabalho Engenharia e Arquitetura Sustentáveis na Auto Construção, encaminhado
16 pela Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a solicitação de
17 substituição do membro Eng. Civil Armando Pedro Filho pelo Eng. Civil Murilo Amado
18 Barletta na composição do referido Grupo de Trabalho **DECIDIU**, aprovar a
19 substituição do membro Eng. Civil Armando Pedro Filho pelo Eng. Civil Murilo Amado
20 Barletta na composição do referido Grupo de Trabalho. (DECISÃO PL/SP Nº
21 1069/2010).-----
22 Nº de Ordem 67 – Processo C-000645/10 – Crea-SP – Proposta de Workshop da
23 CEEST, Crea-SP “A Engenharia de Segurança do Trabalho no Contexto da Cadeia
24 Logística – Portos e Transportes” em parceria com a Associação dos Engenheiros e
25 Arquitetos de Santos – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso
26 XX do artigo 90 do Regimento.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
28 2010, apreciando o Processo C-000645/10, que trata da Proposta de Workshop da
29 CEEST, Crea-SP “A Engenharia de Segurança do Trabalho no Contexto da Cadeia
30 Logística – Portos e Transportes” a ser realizado em parceria com a Associação dos
31 Engenheiros e Arquitetos de Santos, no período de 12 a 13 de novembro de 2010,
32 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XX do artigo 90 do Regimento
33 **DECIDIU**, aprovar, no mérito, o apoio para organização do Evento Workshop da
34 CEEST, Crea-SP “A Engenharia de Segurança do Trabalho no Contexto da Cadeia
35 Logística – Portos e Transportes” a ser realizado em parceria com a Associação dos
36 Engenheiros e Arquitetos de Santos, no período de 12 a 13 de novembro de 2010.
37 (DECISÃO PL/SP Nº 1063/2010).-----
38 Nº de Ordem 68 – Processo C-000969/09 – Crea-SP – Grupo de Trabalho
39 “Acompanhamento de Implantação da Portaria 124/2009 – Ministério do Esporte” –
40 Processo encaminhado pela Diretoria nos termos dos artigos 182 e 68 do Regimento.-.
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
42 2010, apreciando o processo C-000969/09 e o Calendário de Reuniões apresentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 pelo Grupo de Trabalho “Acompanhamnto de Implantação da Portaria 124/2009 –
 2 Ministério do Esporte”, aprovado pela Diretoria nos termos dos artigos 182 e 68 do
 3 Regimento **DECIDIU**, referendar a reunião realizada em 30 de setembro às 9 horas e
 4 homologar o Calendário de Reuniões do referido Grupo, com as seguintes datas: 28
 5 de outubro e 26 de novembro às 10 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio
 6 de Sant’Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 1070/2010).-----
 7 **PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº**
 8 **2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA**
 9 **AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS**
 10 **RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE**
 11 **REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.-----**
 12 As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram
 13 aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-----
 14 Nº de Ordem 69 – Processo C-000046/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
 15 Arquitetos da Alta Noroeste (DECISÃO PL/SP Nº 1057/2010).-----
 16 Nº de Ordem 70 – Processo C-000117/99 V5 – Sindicato dos Geólogos no Estado de
 17 São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 1058/2010).-----
 18 Nº de Ordem 71 – Processo C-000518/06 V2 – Associação de Engenheiros e
 19 Arquitetos de Campos do Jordão (DECISÃO PL/SP Nº 1059/2010).-----
 20 Nº de Ordem 72 – Processo C-000087/99 V4 – Associação dos Engenheiros,
 21 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (DECISÃO PL/SP Nº 1060/2010).-----
 22 Nº de Ordem 73 – Processo C-000113/99 V10, V11 e V12 – Instituto Brasileiro de
 23 Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE (DECISÃO PL/SP Nº 1061/2010).-----
 24 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”-----**
 25 Nº de Ordem 213 – Processo PR-000589/10 – Eduardo Whitaker (Anotação em
 26 Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 27 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 28 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-----
 29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 30 2010, apreciando o Processo PR-000589/10, que trata da Emissão de Certidão para
 31 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec. Meio
 32 Ambiente Eduardo Whitaker, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 33 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do
 34 Regimento bem como o disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando
 35 que o profissional apresenta Diploma do Curso de Formação Continuada em
 36 Georreferenciamento de Imóveis Rurais realizado na Faculdade de Engenharia de
 37 Agrimensura de Pirassununga, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de abril de
 38 2010, com carga horária de 360 horas, e; considerando as manifestações favoráveis
 39 das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil
 40 quanto à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de
 41 Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**,
 42 aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Engenharia Civil, concedendo-se ao Tec. Meio Ambiente Eduardo Whitaker as
 2 atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de
 3 Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1099/2010).-
 4 Nº de Ordem 214 – Processo PR-000495/10 – Roque Luís Locatelli (Anotação em
 5 Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 6 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 7 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....
 8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 9 2010, apreciando o Processo PR-000495/10, que trata da Emissão de Certidão para
 10 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil
 11 Roque Luís Locatelli, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 12 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 13 conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando que o
 14 profissional apresenta Diploma do Curso de Pós-Graduação, Especialização em
 15 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, *Lato Sensu* realizado na Faculdade de
 16 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 27 de fevereiro de 2009 a
 17 20 de setembro de 2009 com carga horária de 480 horas, considerando que o curso foi
 18 realizado na vigência da Resolução nº 1.010/05, do Confea e que está previsto
 19 acréscimo de atribuições para cursos *senso lato* ou *senso estricto* conforme disposto no
 20 artigo 4º da mencionada Resolução e; considerando as manifestações favoráveis das
 21 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto
 22 à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis
 23 Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as
 24 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 25 Engenharia Civil, concedendo-se ao Eng. Civil Roque Luís Locatelli as atribuições
 26 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
 27 expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1100/2010).-.....
 28 Nº de Ordem 215 – Processo PR-000075/09 – Carlos Roberto de Araujo Filho
 29 (Certidão de Inteiro Teor) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 30 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do
 31 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....
 32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 33 2010, apreciando o Processo PR-000075/09, que trata da Emissão de Certidão para
 34 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil
 35 Carlos Roberto de Araujo Filho, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 36 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do
 37 Regimento e conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando
 38 que o profissional apresenta Diploma do Curso de Pós-Graduação, Especialização em
 39 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, *Lato Sensu* realizado na Faculdade de
 40 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 20 de julho de 2009 a 23
 41 de abril de 2010 com carga horária de 480 horas, considerando que o curso foi
 42 realizado na vigência da Resolução nº 1.010/05, do Confea e que está previsto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 acréscimo de atribuições para cursos sensu lato ou sensu stricto conforme disposto no
2 artigo 4º da mencionada Resolução e; considerando as manifestações favoráveis das
3 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto
4 à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis
5 Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as
6 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
7 Engenharia Civil, concedendo-se ao Eng. Civil Carlos Roberto de Araujo Filho as
8 atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de
9 Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1101/2010).-
10 Nº de Ordem 216 – Processo PR-000111/10 – Luís Antonio Nery (Certidão de Inteiro
11 Teor) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
12 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
13 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
15 2010, apreciando o Processo PR-000111/10, que trata da Emissão de Certidão para
16 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil
17 Luís Antonio Nery, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
18 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
19 conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando que o
20 profissional apresenta Diploma do Curso de Especialização – Modalidade Extensão
21 Universitária em Geoprocessamento, realizado na Universidade Estadual de Campinas
22 – UNICAMP, no período de 07 de julho de 2001 a 29 de junho de 2002 com carga
23 horária de 360 horas, considerando que os cursos de extensão e de atualização não
24 são considerados cursos regulares, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 2º do
25 Anexo III da Resolução nº 1.010/05, do Confea e que o curso não atende em seu
26 conteúdo o estabelecido pela Decisão PL nº 2.087/04, do Confea e; considerando as
27 manifestações das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
28 Engenharia Civil quanto à não concessão de atribuições para as atividades de
29 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado **DECIDIU**, aprovar as Decisões
30 das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil,
31 indeferindo ao Eng. Civil Luís Antonio Nery as atribuições profissionais para exercer as
32 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, não expedindo a respectiva
33 Certidão, em face do curso realizado não ser considerado regular, conforme o disposto
34 no parágrafo 3º do artigo 2º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, do Confea e do
35 curso não atender em seu conteúdo o estabelecido pela Decisão PL nº 2.087/04, do
36 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 1102/2010).....
37 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....
38 Nº de Ordem 217 – Processo R-000012/09 – Antonio Miguel Lopes de Sousa –
39 Relator: Nilson Ghirardello.....
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
41 2010, apreciando o processo R-000012/09, bem como o Relatório e Voto
42 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Arq. Urb. Nilson Ghirardello,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 constante de fls. 81/82, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro
 2 definitivo em nome de Antonio Miguel Lopes de Sousa, aprovado pela Câmara
 3 Especializada de Arquitetura, onde o profissional de nacionalidade portuguesa,
 4 formado pela Universidade do Porto, Portugal, com o título Arquiteto, tendo seu
 5 diploma registrado e revalidado pela Universidade de São Paulo com o título de
 6 Arquiteto e Urbanista requer seu registro neste Conselho, considerando que a carga
 7 horária do curso perfaz 6.592 horas **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto
 8 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do
 9 registro definitivo em nome de Antonio Miguel Lopes de Sousa, com o título de
 10 Arquiteto e Urbanista e atribuições dos artigos 2º e 21 da Resolução nº 218/73, do
 11 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 1104/2010).

DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.

**PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”
 CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO
 REGIMENTO.**

16 Nº de Ordem 01 – Processo F-000337/10 – Marisa Carmignola São Carlos ME – Eng.
 17 Civil Alessandra Patracão (contratada) – Vista: Adolfo.

18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 20 2010, apreciando o Processo F-000337/10, que trata de registro e anotação /
 21 revalidação de responsável técnico, de acordo com a Instrução nº 2.141 do Crea-SP,
 22 aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no
 23 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea **DECIDIU**, aprovar a
 24 anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng. Civil Alessandra Patracão, na
 25 empresa Marisa Carmignola São Carlos ME, para exercer atividades exclusivamente
 26 no âmbito de suas atribuições profissionais, com prazo de revisão de 1 (um) ano.
 27 Votaram contrariamente os Senhores Conselheiros: Adolfo Eduardo de Castro; Álvaro
 28 Martins; Antonio Maria Claret Reis de Andrade; Fábio Vedoatto; João Sérgio Martins da
 29 Cunha; Jorge Santos Reis; Laerte Lambertini; Luiz Alberto Tannous Challouts; Luiz
 30 Fernando Tibaldi Kurahassi; Mário Gonçalves Monteiro; Newton Guenaga Filho;
 31 Osvaldo Passadore Júnior; Ronaldo Perfeito Alonso; Vladimir Chvojka Júnior.
 32 Abstiveram-se de votar os Senhores Conselheiros: Alessandro Gavina Marroni; Antonio
 33 Carlos Silva dos Santos; Edmilson Queiroz Dias; Fábio Antonio Barbosa; Paulo
 34 Canguçu Fraga Burgo; Pedro Alves de Souza Júnior; Walter Checon Filho; Yoshihide
 35 Uemura. (DECISÃO PL/SP Nº 1129/2010).

36 Os Processos Números de Ordem 02 e 03 foram discutidos em conjunto.

37 Nº de Ordem 02 – Processo SF-051658/02 – Márcio Henrique Zamboli – Tec. Edif. –
 38 Origem do ANI: CEEC – Relator: Mary Helle – Vista: Welington.

39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 41 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira Arq.
 42 Urb. Mary Helle Moda Balleiras, constante de fls. 31/32, relativo ao processo em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 epígrafe, que trata do ANI nº 640.645, lavrado em 07 de março de 2006, por infração à
 2 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do Tec.
 3 Edif. Márcio Henrique Zamboli; considerando que o interessado foi autuado por
 4 responsabilizar-se pelo projeto para regularização e ampliação de residência com área
 5 total de 176 m², localizada à Rua Zacarias de Góes, 218 no Município de Jundiaí;
 6 considerando que o projeto simplificado, o memorial descritivo e a declaração,
 7 constantes do presente processo, comprovam que o profissional assume a
 8 responsabilidade técnica de regularização e de ampliação de edificação com área total
 9 de 176 m²; considerando que o profissional assume a responsabilidade técnica por
 10 edificação com área acima do especificado no Decreto Federal nº 90.922/85 e das
 11 atribuições constantes no artigo 3º da Resolução nº 262/79, do Confea; considerando
 12 que o Decreto Federal nº 90.922/85 dispõe que os técnicos de 2º grau das áreas de
 13 Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir
 14 edificações de até 80 m² de área construída; exercendo assim, atividades estranhas às
 15 atribuições discriminadas em seu registro profissional **DECIDIU**, aprovar o relatório e
 16 voto fundamento, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar
 17 provimento ao recurso interposto mantendo-se o ANI nº 640.645, dando-se ciência
 18 desta decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 1127/2010).-----
 19 Nº de Ordem 03 – Processo SF-125175/03 – José Renato Puttini – Tec. Edif. – Origem
 20 do ANI: CEEC – Relator: Walter Brant – Vista: Welington.-----
 21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 23 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Arq.
 24 Urb. Walter Brant Zaroni de Paiva, constante de fls. 39/40, relativo ao processo em
 25 epígrafe, que trata do ANI nº 640.640, lavrado em 07 de março de 2006, por infração à
 26 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do Tec.
 27 Edif. José Renato Puttini; considerando que o interessado foi autuado por
 28 responsabilizar-se pelo projeto de regularização de aumento de residência e
 29 regularização de edícula com área total de 189 m², sendo residência existente 128 m²
 30 e a regularizar 30 m², mais área da edícula de 31 m², localizada à Rua Oswaldo
 31 Coelho de Lima, 99, no Município de Jundiaí; considerando o Ofício
 32 OF.SMO/DOP/004/99 da Prefeitura Municipal de Jundiaí, anexo ao processo, que
 33 define que o responsável técnico por uma obra regularizada é o profissional
 34 responsável pela última regularização do imóvel, pois as alterações executadas no
 35 imóvel podem alterar as características físicas do mesmo, considerando a Decisão da
 36 CEEC e que o interessado não apresentou argumentos que justifiquem alteração da
 37 Decisão; considerando que o Decreto Federal nº 90.922/85 dispõe que os técnicos de
 38 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações,
 39 poderão projetar e dirigir edificações de até 80 m² de área construída; exercendo
 40 assim, atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro profissional
 41 **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamento, na forma apresentada pelo Relator,
 42 que conclui por negar provimento ao recurso interposto mantendo-se o ANI nº 640.640,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 bem como pela apuração de falta ética, dando-se ciência desta decisão ao
 2 interessado. Votaram contrariamente os Senhores Conselheiros: Alessandro Cavina
 3 Marroni; Carlo Fidomanzo; Cláudio Roberto Marques; Gerson Ribeiro Lemos; José
 4 Avelino Rosa; Maurício Tadeu Nosé; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Pedro Alves de
 5 Souza Júnior; Rubens dos Santos; Welington Guilherme Rezende. Abstiveram-se de
 6 votar os Senhores Conselheiros: Antonio Roberto Martins; Carlos Peterson Tremonte;
 7 Celso Luís Rodrigues; Clóvis da Mata Barreto; Jorge Santos Reis; José Luís Susumu
 8 Sasaki; José Sérgio Pahor; Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi; Odair Bucci; Paulo André
 9 Cunha Ribeiro; Paulo de Oliveira Camargo; Roberto Alves de Oliveira; Silvio Coelho.
 10 (DECISÃO PL/SP Nº 1128/2010).-----
 11 Às dezesseis horas e vinte minutos o Conselheiro Ayrton Sintoni solicitou licença para
 12 retirar-se da Sessão.-----
 13 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
 14 Nº de Ordem 63 – Processo C-000687/10 – Crea-SP – Proposta de Apoio Financeiro
 15 através do Ato Administrativo nº 10 para as Entidades de Classe divulgarem aos
 16 profissionais a Legislação do Sistema Confea/Crea – Processo encaminhado pelo
 17 Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento.-----
 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 20 2010, apreciando o Processo C-000687/10, que trata da Proposta de Apoio Financeiro
 21 através do Ato Administrativo nº 10 para as Entidades de Classe divulgarem aos
 22 profissionais a Legislação do Sistema Confea/Crea, considerando o disposto no Ato
 23 Administrativo nº 10, de 13 de dezembro de 2007, que prevê a realização de eventos
 24 que busquem a valorização profissional; considerando que é de relevante importância
 25 para o Crea-SP a divulgação da Resolução nº 1.024/09, do Confea que “Dispõe sobre
 26 a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia,
 27 Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões
 28 vinculadas ao Sistema Confea/Crea.”, bem como da Resolução nº 1.025/09, do
 29 Confea, que “Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
 30 Técnico Profissional, e dá outras providências.” **DECIDIU**, aprovar, no mérito, o Apoio
 31 Financeiro através do Ato Administrativo nº 10 para as Entidades de Classe divulgarem
 32 aos profissionais a Legislação do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº
 33 1068/2010).-----
 34 Nº de Ordem 65 – Processo C-000694/10 – Crea-SP – Missão ao Exterior – XXV
 35 UPAV Congress – “Valuing our World: Challenges Facing the Global Market”, de 02 a
 36 04 de novembro de 2010, na cidade de Miami, Estados Unidos – Processo
 37 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XLI do artigo 9º do Regimento e do
 38 disposto no Ato Administrativo nº 13 do Crea-SP.-----
 39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 41 2010, apreciando o Processo C-000694/10, que trata da Autorização de Missão
 42 Delegada do Crea-SP ao Exterior para participar do XXV UPAV Congress – “Valuing



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 our World: Challenges Facing the Global Market”, a ser realizado no período de 02 a
 2 04 de novembro de 2010, na cidade de Miami, Estados Unidos, encaminhado pelo
 3 Presidente nos termos do inciso XLI do artigo 9º do Regimento; considerando o
 4 disposto no Ato Administrativo nº 13 deste Crea-SP, que fixa critério e procedimentos
 5 para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de Missão delegada pelo
 6 Crea-SP, pelo qual será considerado evento internacional de nível mundial que tenha
 7 sido objeto de aprovação de constituição de Missão representativa do Conselho
 8 Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea; considerando que o Confea
 9 autorizou a sua participação no evento objeto deste processo; considerando a
 10 aprovação pela Diretoria do Diretor Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez para
 11 participar do evento objeto deste processo; considerando a proposta apresentada pela
 12 Comissão Especial, conforme disposto no artigo 8º do Ato Administrativo nº 13,
 13 deferindo a indicação do Conselheiro Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio,
 14 considerando que o Plenário do Crea-SP pode aprovar a indicação de 02 (dois)
 15 Conselheiros para participarem de missão ao exterior, conforme artigo 2º do Ato
 16 Administrativo nº 13, restou a indicação de mais 01 (um) Conselheiro; considerando a
 17 proposição da Presidência em se obter a intenção de participação de Conselheiro
 18 nesse evento a ser analisada e definida pela Comissão Especial constituída nos
 19 termos do referido Ato Administrativo e considerando que os Conselheiros Eng. Agr.
 20 Andrea Cristiane Sanches, Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte e Eng. Agrim. José
 21 Sérgio Pahor manifestaram interesse em participar do referido evento **DECIDIU**, nos
 22 termos do artigo 2º do Ato Administrativo nº 13 do Crea-SP aprovar a composição da
 23 Missão Delegada para participar do evento XXV UPAV Congress – “Valuing our World:
 24 Challenges Facing the Global Market”, a ser realizado no período de 02 a 04 de
 25 novembro de 2010, na cidade de Miami, Estados Unidos com a seguinte composição:
 26 Diretor Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Conselheiro Eng. Agr. Valdemar
 27 Antonio Demétrio e no mérito os Conselheiros Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches,
 28 Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte e Eng. Agrim. José Sérgio Pahor a ser definido
 29 pela Comissão Especial o segundo integrante para participar do referido evento.
 30 (DECISÃO PL/SP Nº 912/2010).-----
 31 Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Elyane Maria Moraes
 32 Ferraudo e Glauco Eduardo Pereira Cortez solicitaram licença para retirarem-se da
 33 Sessão.-----
 34 Os Processos Números de Ordem 74 a 212 foram discutidos em conjunto.-----
 35 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE NOS TERMOS DO ATO 20 –
 36 CONVÊNIO DE CESSÃO E USO DE ESPAÇO.-----
 37 Após a discussão os Processos de Convênio de Cessão de Espaço e Prestação de
 38 Serviços foram referendados com o reajuste de 34% conforme as decisões abaixo
 39 relacionadas, respectivamente.-----
 40 Nº de Ordem 74 – Processo C-000258/88 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 41 Agrônomos de Andradina e Região (DECISÃO PL/SP Nº 917/2010).-----
 42 Nº de Ordem 75 – Processo C-000092/75 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927^a (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 da Alta Noroeste (DECISÃO PL/SP Nº 918/2010).....
- 2 Nº de Ordem 76 – Processo C-000747/92 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 3 de Birigui (DECISÃO PL/SP Nº 919/2010).....
- 4 Nº de Ordem 77 – Processo C-000259/96 – Associação Regional dos Engenheiros de
- 5 Ilha Solteira e Adjacências (DECISÃO PL/SP Nº 920/2010).....
- 6 Nº de Ordem 78 – Processo C-000427/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 7 de Penápolis (DECISÃO PL/SP Nº 921/2010).....
- 8 Nº de Ordem 79 – Processo C-000309/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 9 Agrônomos de Pereira Barreto e Região (DECISÃO PL/SP Nº 922/2010).....
- 10 Nº de Ordem 80 – Processo C-000748/92 – Associação dos Engenheiros da Região de
- 11 Jales (DECISÃO PL/SP Nº 923/2010).....
- 12 Nº de Ordem 81 – Processo C-000540/82 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 13 Agrônomos da Nova Alta Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 924/2010).....
- 14 Nº de Ordem 82 – Processo C-000283/95 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 15 Agrônomos da Região de Dracena (DECISÃO PL/SP Nº 925/2010).....
- 16 Nº de Ordem 83 – Processo C-000304/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 17 Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (DECISÃO PL/SP Nº 926/2010).....
- 18 Nº de Ordem 84 – Processo C-000285/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 19 Agrônomos de Presidente Epitácio (DECISÃO PL/SP Nº 927/2010).....
- 20 Nº de Ordem 85 – Processo C-000202/74 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 21 Agrônomos de Presidente Prudente (DECISÃO PL/SP Nº 928/2010).....
- 22 Nº de Ordem 86 – Processo C-000286/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 23 Agrônomos de Presidente Venceslau (DECISÃO PL/SP Nº 929/2010).....
- 24 Nº de Ordem 87 – Processo C-000516/91 – Associação de Engenharia, Arquitetura,
- 25 Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (DECISÃO PL/SP Nº
- 26 930/2010).....
- 27 Nº de Ordem 88 – Processo C-000372/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 28 Agrônomos de Catanduva (DECISÃO PL/SP Nº 931/2010).....
- 29 Nº de Ordem 89 – Processo C-000400/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 30 Agrônomos de Fernandópolis (DECISÃO PL/SP Nº 932/2010).....
- 31 Nº de Ordem 90 – Processo C-000123/74 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 32 Agrônomos de São José do Rio Preto (DECISÃO PL/SP Nº 933/2010).....
- 33 Nº de Ordem 91 – Processo C-000439/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 34 Agrônomos da Região de Votuporanga (DECISÃO PL/SP Nº 934/2010).....
- 35 Nº de Ordem 92 – Processo C-000373/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 36 de Americana (DECISÃO PL/SP Nº 935/2010).....
- 37 Nº de Ordem 93 – Processo C-000259/97 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 38 de Hortolândia (DECISÃO PL/SP Nº 936/2010).....
- 39 Nº de Ordem 94 – Processo C-000482/85 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 40 de Santa Bárbara D'Oeste (DECISÃO PL/SP Nº 937/2010).....
- 41 Nº de Ordem 95 – Processo C-000007/91 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 42 de Sumaré (DECISÃO PL/SP Nº 938/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 96 – Processo C-000056/00 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros e
- 2 Agrônomos de Artur Nogueira (DECISÃO PL/SP Nº 939/2010).....
- 3 Nº de Ordem 97 – Processo C-000261/74 – Associação de Engenheiros e Arquitetos
- 4 de Campinas (DECISÃO PL/SP Nº 940/2010).....
- 5 Nº de Ordem 98 – Processo C-000004/02 – Associação Cosmopolense de
- 6 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – ACENA (DECISÃO PL/SP Nº 941/2010).....
- 7 Nº de Ordem 99 – Processo C-000005/02 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 8 Agrônomos de Holambra (DECISÃO PL/SP Nº 942/2010).....
- 9 Nº de Ordem 100 – Processo C-000405/85 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 10 e Agrônomos de Indaiatuba (DECISÃO PL/SP Nº 943/2010).....
- 11 Nº de Ordem 101 – Processo C-000401/84 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 12 de Itatiba (DECISÃO PL/SP Nº 944/2010).....
- 13 Nº de Ordem 102 – Processo C-000502/01 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 14 e Agrônomos de Jaguariúna (DECISÃO PL/SP Nº 945/2010).....
- 15 Nº de Ordem 103 – Processo C-000012/02 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 16 de Paulínia (DECISÃO PL/SP Nº 946/2010).....
- 17 Nº de Ordem 104 – Processo C-000308/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 18 e Agrônomos de Valinhos (DECISÃO PL/SP Nº 947/2010).....
- 19 Nº de Ordem 105 – Processo C-000332/79 – Associação Barretense de Engenharia,
- 20 Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 948/2010).....
- 21 Nº de Ordem 106 – Processo C-000687/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 22 e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (DECISÃO PL/SP Nº 949/2010).....
- 23 Nº de Ordem 107 – Processo C-000365/93 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 24 e Agrônomos da Região de Olímpia (DECISÃO PL/SP Nº 950/2010).....
- 25 Nº de Ordem 108 – Processo C-000452/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 26 de Batatais (DECISÃO PL/SP Nº 951/2010).....
- 27 Nº de Ordem 109 – Processo C-000399/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 28 e Agrônomos da Região de Franca (DECISÃO PL/SP Nº 952/2010).....
- 29 Nº de Ordem 110 – Processo C-000036/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 30 e Agrônomos de Ituverava (DECISÃO PL/SP Nº 953/2010).....
- 31 Nº de Ordem 111 – Processo C-000371/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 32 e Agrônomos de Orlândia e Região (DECISÃO PL/SP Nº 954/2010).....
- 33 Nº de Ordem 112 – Processo C-000271/93 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 34 Agronomia de São Joaquim da Barra (DECISÃO PL/SP Nº 955/2010).....
- 35 Nº de Ordem 113 – Processo C-000237/74 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 36 Agronomia de Ribeirão Preto (DECISÃO PL/SP Nº 956/2010).....
- 37 Nº de Ordem 114 – Processo C-000409/83 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 38 Agronomia de Sertãozinho (DECISÃO PL/SP Nº 957/2010).....
- 39 Nº de Ordem 115 – Processo C-000530/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 40 do Vale do Ribeira (DECISÃO PL/SP Nº 958/2010).....
- 41 Nº de Ordem 116 – Processo C-000165/86 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 42 e Agrônomos de Bertioga e Adjacências (DECISÃO PL/SP Nº 959/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 117 – Processo C-000192/84 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 2 de Cubatão (DECISÃO PL/SP Nº 960/2010).....
- 3 Nº de Ordem 118 – Processo C-000298/96 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 4 de Guarujá (DECISÃO PL/SP Nº 961/2010).....
- 5 Nº de Ordem 119 – Processo C-000649/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 6 de Itanhaém (DECISÃO PL/SP Nº 962/2010).....
- 7 Nº de Ordem 120 – Processo C-000302/96 – Associação Mongaguense de
- 8 Engenheiros e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 963/2010).....
- 9 Nº de Ordem 121 – Processo C-000091/97 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 10 de Peruíbe (DECISÃO PL/SP Nº 964/2010).....
- 11 Nº de Ordem 122 – Processo C-000175/94 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 12 de Praia Grande (DECISÃO PL/SP Nº 965/2010).....
- 13 Nº de Ordem 123 – Processo C-000203/74 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 14 de Santos (DECISÃO PL/SP Nº 966/2010).....
- 15 Nº de Ordem 124 – Processo C-000022/98 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 16 de São Vicente (DECISÃO PL/SP Nº 967/2010).....
- 17 Nº de Ordem 125 – Processo C-000490/02 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 18 de Arujá e Região (DECISÃO PL/SP Nº 968/2010).....
- 19 Nº de Ordem 126 – Processo C-000549/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 20 e Agrônomos do Município de Guarulhos (DECISÃO PL/SP Nº 969/2010).....
- 21 Nº de Ordem 127 – Processo C-000329/96 – Associação Leste dos Profissionais de
- 22 Engenharia e Arquitetura da Cidade de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 970/2010).....
- 23 Nº de Ordem 128 – Processo C-000288/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 24 e Agrônomos de Mogi das Cruzes (DECISÃO PL/SP Nº 971/2010).....
- 25 Nº de Ordem 129 – Processo C-000307/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 26 e Agrônomos de Suzano (DECISÃO PL/SP Nº 972/2010).....
- 27 Nº de Ordem 130 – Processo C-000219/97 – Federação das Associações de
- 28 Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº
- 29 973/2010).....
- 30 Nº de Ordem 131 – Processo C-000274/99 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos,
- 31 Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri (DECISÃO
- 32 PL/SP Nº 974/2010).....
- 33 Nº de Ordem 132 – Processo C-000275/99 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos,
- 34 Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba (DECISÃO PL/SP Nº 975/2010).....
- 35 Nº de Ordem 133 – Processo C-000295/96 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros
- 36 e Técnicos de Cotia (DECISÃO PL/SP Nº 976/2010).....
- 37 Nº de Ordem 134 – Processo C-000154/85 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 38 e Técnicos de Embu (DECISÃO PL/SP Nº 977/2010).....
- 39 Nº de Ordem 135 – Processo C-000300/96 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 40 de Itapeçerica da Serra (DECISÃO PL/SP Nº 978/2010).....
- 41 Nº de Ordem 136 – Processo C-000008/02 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 42 e Técnicos de Itapevi e Jandira (DECISÃO PL/SP Nº 979/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 137 – Processo C-000528/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 2 de Osasco (DECISÃO PL/SP Nº 980/2010).....
- 3 Nº de Ordem 138 – Processo C-000161/83 – Associação Bandeirante dos
- 4 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (DECISÃO PL/SP Nº 981/2010).....
- 5 Nº de Ordem 139 – Processo C-000017/02 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 6 e Técnicos de Taboão da Serra (DECISÃO PL/SP Nº 982/2010).....
- 7 Nº de Ordem 140 – Processo C-000314/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 8 e Agrônomos de Vargem Grande Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 983/2010).....
- 9 Nº de Ordem 141 – Processo C-000233/74 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 10 do ABC (DECISÃO PL/SP Nº 984/2010).....
- 11 Nº de Ordem 142 – Processo C-000161/07 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 12 de São Caetano do Sul (DECISÃO PL/SP Nº 985/2010).....
- 13 Nº de Ordem 143 – Processo C-000440/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 14 e Agrônomos de Caraguatatuba (DECISÃO PL/SP Nº 986/2010).....
- 15 Nº de Ordem 144 – Processo C-000224/94 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 16 e Agrônomos de São Sebastião (DECISÃO PL/SP Nº 987/2010).....
- 17 Nº de Ordem 145 – Processo C-000369/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 18 de Ubatuba (DECISÃO PL/SP Nº 988/2010).....
- 19 Nº de Ordem 146 – Processo C-000432/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 20 de Jacareí (DECISÃO PL/SP Nº 989/2010).....
- 21 Nº de Ordem 147 – Processo C-000185/77 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 22 de São José dos Campos (DECISÃO PL/SP Nº 990/2010).....
- 23 Nº de Ordem 148 – Processo C-000002/02 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 24 de Aparecida (DECISÃO PL/SP Nº 991/2010).....
- 25 Nº de Ordem 149 – Processo C-000340/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 26 de Caçapava (DECISÃO PL/SP Nº 992/2010).....
- 27 Nº de Ordem 150 – Processo C-000175/84 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 28 de Campos do Jordão (DECISÃO PL/SP Nº 993/2010).....
- 29 Nº de Ordem 151 – Processo C-000466/90 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 30 e Agrônomos de Cruzeiro (DECISÃO PL/SP Nº 994/2010).....
- 31 Nº de Ordem 152 – Processo C-000476/83 – Associação Guaratinguetaense de
- 32 Engenheiros e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 995/2010).....
- 33 Nº de Ordem 153 – Processo C-000477/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 34 de Lorena (DECISÃO PL/SP Nº 996/2010).....
- 35 Nº de Ordem 154 – Processo C-000475/83 – Associação dos Profissionais de
- 36 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (DECISÃO PL/SP Nº
- 37 997/2010).....
- 38 Nº de Ordem 155 – Processo C-000370/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 39 de Taubaté (DECISÃO PL/SP Nº 998/2010).....
- 40 Nº de Ordem 156 – Processo C-000417/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 41 de Araras (DECISÃO PL/SP Nº 999/2010).....
- 42 Nº de Ordem 157 – Processo C-000396/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 de Limeira (DECISÃO PL/SP Nº 1000/2010).....
- 2 Nº de Ordem 158 – Processo C-000338/83 – Associação de Engenharia, Arquitetura,
- 3 Agronomia e Geologia de Rio Claro (DECISÃO PL/SP Nº 1001/2010).....
- 4 Nº de Ordem 159 – Processo C-000264/74 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 5 de Piracicaba (DECISÃO PL/SP Nº 1002/2010).....
- 6 Nº de Ordem 160 – Processo C-000200/86 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 7 Agronomia de Leme (DECISÃO PL/SP Nº 1003/2010).....
- 8 Nº de Ordem 161 – Processo C-000559/83 – Associação Regional de Engenheiros e
- 9 Arquitetos – AREA (Pirassununga) (DECISÃO PL/SP Nº 1004/2010).....
- 10 Nº de Ordem 162 – Processo C-000013/02 – Associação Ferreirense de Engenheiros
- 11 e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 1005/2010).....
- 12 Nº de Ordem 163 – Processo C-000034/77 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 13 e Agrônomos de Bauru (DECISÃO PL/SP Nº 1006/2010).....
- 14 Nº de Ordem 164 – Processo C-000299/96 – Associação Ibitinguense de Engenharia,
- 15 Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1007/2010).....
- 16 Nº de Ordem 165 – Processo C-000685/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 17 de Jaú (DECISÃO PL/SP Nº 1008/2010).....
- 18 Nº de Ordem 166 – Processo C-000297/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 19 e Agrônomos de Garça (DECISÃO PL/SP Nº 1009/2010).....
- 20 Nº de Ordem 167 – Processo C-000401/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 21 e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (DECISÃO PL/SP Nº 1010/2010).....
- 22 Nº de Ordem 168 – Processo C-000282/90 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 23 e Agrônomos da Alta Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1011/2010).....
- 24 Nº de Ordem 169 – Processo C-000533/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 25 e Agrônomos de Tupã e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1012/2010).....
- 26 Nº de Ordem 170 – Processo C-000481/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 27 e Agrônomos de Assis e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1013/2010).....
- 28 Nº de Ordem 171 – Processo C-000410/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 29 e Agrônomos da Região de Ourinhos (DECISÃO PL/SP Nº 1014/2010).....
- 30 Nº de Ordem 172 – Processo C-000011/02 – Associação dos Profissionais de
- 31 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1015/2010).....
- 32 Nº de Ordem 173 – Processo C-000116/05 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 33 e Agrônomos de Santa Cruz do Rio Pardo (DECISÃO PL/SP Nº 1016/2010).....
- 34 Nº de Ordem 174 – Processo C-000282/95 – Associação de Engenheiros e Arquitetos
- 35 de Itapira (DECISÃO PL/SP Nº 1017/2010).....
- 36 Nº de Ordem 175 – Processo C-000356/83 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros,
- 37 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (DECISÃO PL/SP Nº 1018/2010).....
- 38 Nº de Ordem 176 – Processo C-000368/83 – Associação Pinhalense dos Engenheiros,
- 39 Arquitetos e Agrônomos (DECISÃO PL/SP Nº 1019/2010).....
- 40 Nº de Ordem 177 – Processo C-000325/84 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 41 de Mococa (DECISÃO PL/SP Nº 1020/2010).....
- 42 Nº de Ordem 178 – Processo C-000388/84 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 da Região de Mogi Guaçu (DECISÃO PL/SP Nº 1021/2010).....
- 2 Nº de Ordem 179 – Processo C-000407/90 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 3 Agronomia de Mogi Mirim (DECISÃO PL/SP Nº 1022/2010).....
- 4 Nº de Ordem 180 – Processo C-000366/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 5 e Agrônomos de São João da Boa Vista (DECISÃO PL/SP Nº 1023/2010).....
- 6 Nº de Ordem 181 – Processo C-000428/83 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 7 Agronomia do Vale do Rio Pardo (DECISÃO PL/SP Nº 1024/2010).....
- 8 Nº de Ordem 182 – Processo C-000288/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos,
- 9 Agrônomos e Agrimensores de Serra Negra (DECISÃO PL/SP Nº 1025/2010).....
- 10 Nº de Ordem 183 – Processo C-000277/97 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
- 11 Agronomia de Socorro (DECISÃO PL/SP Nº 1026/2010).....
- 12 Nº de Ordem 184 – Processo C-000303/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 13 e Agrônomos de Monte Alto (DECISÃO PL/SP Nº 1027/2010).....
- 14 Nº de Ordem 185 – Processo C-000587/88 – Associação Araraquarense de
- 15 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1028/2010).....
- 16 Nº de Ordem 186 – Processo C-000301/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 17 e Agrônomos de Itápolis (DECISÃO PL/SP Nº 1029/2010).....
- 18 Nº de Ordem 187 – Processo C-000336/84 – Associação Regional de Engenheiros,
- 19 Arquitetos e Agrônomos de Jaboticabal (DECISÃO PL/SP Nº 1030/2010).....
- 20 Nº de Ordem 188 – Processo C-000204/79 – Associação Matonense de Engenharia,
- 21 Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1031/2010).....
- 22 Nº de Ordem 189 – Processo C-000373/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 23 e Agrônomos de Taquaritinga (DECISÃO PL/SP Nº 1032/2010).....
- 24 Nº de Ordem 190 – Processo C-000196/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 25 e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (DECISÃO PL/SP Nº 1033/2010).....
- 26 Nº de Ordem 191 – Processo C-000375/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 27 e Agrônomos de São Carlos (DECISÃO PL/SP Nº 1034/2010).....
- 28 Nº de Ordem 192 – Processo C-000633/89 – Associação Regional dos Engenheiros,
- 29 Arquitetos e Agrônomos de Avaré (DECISÃO PL/SP Nº 1035/2010).....
- 30 Nº de Ordem 193 – Processo C-000003/02 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 31 e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê (DECISÃO PL/SP Nº
- 32 1036/2010).....
- 33 Nº de Ordem 194 – Processo C-000676/80 – Associação de Engenharia de Botucatu
- 34 (DECISÃO PL/SP Nº 1037/2010).....
- 35 Nº de Ordem 195 – Processo C-000157/05 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 36 e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1038/2010).....
- 37 Nº de Ordem 196 – Processo C-000306/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 38 e Agrônomos de São Manuel e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1039/2010).....
- 39 Nº de Ordem 197 – Processo C-001493/84 – Associação Regional dos Engenheiros do
- 40 Sudoeste Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1040/2010).....
- 41 Nº de Ordem 198 – Processo C-000472/83 – Associação dos Engenheiros da Região
- 42 de Itapetininga (DECISÃO PL/SP Nº 1041/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 199 – Processo C-000379/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
2 de Itu (DECISÃO PL/SP Nº 1042/2010).-----
- 3 Nº de Ordem 200 – Processo C-000305/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
4 e Agrônomos de Piedade (DECISÃO PL/SP Nº 1043/2010).-----
- 5 Nº de Ordem 201 – Processo C-000287/96 – Associação de Engenheiros, Arquitetos e
6 Agrônomos de Salto (DECISÃO PL/SP Nº 1044/2010).-----
- 7 Nº de Ordem 202 – Processo C-000381/83 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
8 de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama (DECISÃO PL/SP Nº
9 1045/2010).-----
- 10 Nº de Ordem 203 – Processo C-000663/88 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
11 de Sorocaba (DECISÃO PL/SP Nº 1046/2010).-----
- 12 Nº de Ordem 204 – Processo C-000380/83 – Associação Regional de Engenheiros de
13 Tatuí (DECISÃO PL/SP Nº 1047/2010).-----
- 14 Nº de Ordem 205 – Processo C-000282/96 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
15 e Agrônomos de Atibaia e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1048/2010).-----
- 16 Nº de Ordem 206 – Processo C-000408/83 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
17 e Agrônomos da Região Bragantina (DECISÃO PL/SP Nº 1049/2010).-----
- 18 Nº de Ordem 207 – Processo C-000200/74 – Associação dos Engenheiros de Jundiá
19 (DECISÃO PL/SP Nº 1050/2010).-----
- 20 Nº de Ordem 208 – Processo C-000578/82 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
21 e Agrônomos da Estância Turística de Poá (DECISÃO PL/SP Nº 1051/2010).-----
- 22 Nº de Ordem 209 – Processo C-000221/94 – Associação dos Engenheiros Agrônomos
23 do Estado de São Paulo – AEASP (DECISÃO PL/SP Nº 1052/2010).-----
- 24 Nº de Ordem 210 – Processo C-000361/95 – Associação Profissional dos Engenheiros
25 Agrimensores no Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 1053/2010).-----
- 26 Nº de Ordem 211 – Processo C-000293/95 – Instituto Brasileiro de Avaliações e
27 Perícias de Engenharia – IBAPE (DECISÃO PL/SP Nº 1054/2010).-----
- 28 Nº de Ordem 212 – Processo C-000272/03 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
29 e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM (DECISÃO PL/SP Nº 1055/2010).-----
- 30 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF”**-----
- 31 **INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL**-----
- 32 Nº de Ordem 05 – Processo Ético.-----
- 33 Os Processos Números de Ordem 32 a 33 foram discutidos em conjunto.-----
- 34 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
- 35 Nº de Ordem 32 – Processo PR-000751/09 – Cláudio Henrique Benedetti (Anotação
36 em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia
37 de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
38 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-----
- 39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
41 2010, apreciando o Processo PR-000751/09, que trata da solicitação de Certidão para
42 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Agropec. Cláudio Henrique Benedetti, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 2 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 36
 3 do Regimento e conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea,
 4 considerando que o profissional apresenta Diploma do Curso de Aperfeiçoamento
 5 Profissional em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade de
 6 Engenharia de Minas Gerais, no período de 18 de agosto de 2008 a 15 de dezembro
 7 de 2008, com carga horária de 360 horas, considerando que o referido curso não está
 8 cadastrado no Crea-MG por não ter sido considerado curso de formação regular, uma
 9 vez que não atende as Resoluções nº 001/07 do MEC-CNA/CES nem o parágrafo 3º
 10 do artigo 2º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, incluído pela Resolução nº
 11 1.016/06, ambas do Confea **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras
 12 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, indeferindo ao Tec.
 13 Agropec. Cláudio Henrique Benedetti as atribuições profissionais para exercer as
 14 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, não expedindo a respectiva
 15 Certidão, em face do curso realizado não atender as Resoluções nº 001/07 do MEC-
 16 CNA/CES nem o parágrafo 3º do artigo 2º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05,
 17 incluído pela Resolução nº 1.016/06, ambas do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
 18 1097/2010).-----
 19 Nº de Ordem 33 – Processo PR-000554/10 – Rudy Eysink (Certidão de Inteiro Teor) –
 20 Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura
 21 e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na
 22 PL nº 1.347/08 do Confea.-----
 23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 25 2010, apreciando o Processo PR-000554/10, que trata da Emissão de Certidão para
 26 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Agr.
 27 Rudy Eysink, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 28 Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 29 conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando que o
 30 profissional apresenta Diploma do Curso de Pós-Graduação – Especialização em
 31 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, *Lato Sensu* realizado na Faculdade de
 32 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 27 de julho de 2009 a 23
 33 de abril de 2010 com carga horária de 480 horas, considerando que o curso foi
 34 realizado na vigência da Resolução nº 1.010/05, do Confea e que está previsto
 35 acréscimo de atribuições para cursos *senso lato* ou *senso estrito* conforme o disposto
 36 no artigo 4º da mencionada Resolução e; considerando as manifestações favoráveis
 37 das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à
 38 concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis
 39 Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as
 40 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 41 Agronomia, concedendo-se ao Eng. Agr. Rudy Eysink as atribuições profissionais para
 42 exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1098/2010).....

2 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....

3 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 4 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
 5 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
 6 CANCELANDO-SE O ANI.....

7 Nº de Ordem 54 – Processo SF-004870/05 – Nalco Brasil S/A – Origem do ANI: CEEQ
 8 – Relator: Adnael.....

9 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Fernando Eugênio
 10 Lenzi.....

11 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....

12 Nº de Ordem 55 – Processo SF-095140/04 – Mabesa do Brasil S/A (Infração ao artigo
 13 64 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEQ – Relator: Darci Rodolfo.....

14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 16 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.
 17 Ind. Mec. Darci Rodolfo Alves Rossi, constante de fls. 94/96, relativo ao processo em
 18 epígrafe, que trata do ANI nº 2622323, lavrado em 04 de abril de 2008, por infração ao
 19 artigo 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome da empresa Mabesa
 20 do Brasil S/A; considerando que a interessada, após notificada, foi autuada por
 21 continuar exercendo atividades privativas dos profissionais fiscalizados pelo Sistema
 22 Confea/Crea, estando com seu registro cancelado desde de 30 de junho de 2005 por
 23 força do artigo 64 da Lei nº 5.194/66; considerando as atividades de fabricação de
 24 produtos descartáveis higiênicos; considerando que o ANI nº 2622323 foi lavrado com
 25 capitulação equivocada, uma vez que tratando-se de empresa com registro cancelado
 26 a capitulação correta do ANI seria infração ao “parágrafo único do artigo 64 da Lei nº
 27 5.194/66”; e considerando que a empresa não se regularizou **DECIDIU**, aprovar o
 28 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pelo
 29 cancelamento do ANI nº 2622323 por capitulação incorreta, bem como pela
 30 necessidade de registro da empresa neste Conselho e verificado que continua
 31 exercendo atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea sem registro regular no
 32 Conselho, autua-la por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66,
 33 dando-se ciência desta decisão à interessada. Absteve-se de votar o Senhor
 34 Conselheiro José Elias Laier. (DECISÃO PL/SP Nº 1125/2010).....

35 **2 – APRECIÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA E FINANCEIRO PARA O**
 36 **EXERCÍCIO DE 2011, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO**
 37 **PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO**
 38 **INCISO XXIV DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....

39 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
 40 Contas, o Conselheiro **Ângelo Petto Neto** cumprimentou a todos e informou que nas
 41 cópias distribuídas, todos os relatos e números foram considerados extremamente
 42 coerentes e foram aprovados. Finalizando, colocou-se a disposição para qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 esclarecimento.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de

3 2010, apreciando o Processo C-000341/10 que trata do Orçamento Programa e

4 Financeiro para o Exercício 2011, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso

5 XV do artigo 90 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de

6 Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC) aprovou o Orçamento Programa e

7 Financeiro para o Exercício 2011, nos termos do inciso I do artigo 141 do Regimento,

8 considerando que a Proposta Orçamentária apresentada foi elaborada conforme

9 disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Resolução nº

10 353/90 do Confea **DECIDIU**, por unanimidade, referendar a Proposta Orçamentária

11 para o Exercício 2011, aprovada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada

12 de Contas (CPOTC), a ser encaminhada ao Confea para homologação, conforme

13 disposto no inciso XXIV do artigo 9º do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 915/2010).....

14 Os Itens 3 e 4 foram discutidos em conjunto.....

15 **3 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 3ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO –**

16 **PROGRAMA E FINANCEIRO EXERCÍCIO 2010, ENCAMINHADA PELA COMISSÃO**

17 **PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, DE ACORDO COM O**

18 **INCISO XXV DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....

19 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e

20 Tomada de Contas, o Conselheiro **Lealdino Sampaio Pedreira Filho** cumprimentou a

21 todos e informou que na reunião de 22 de setembro foi estudada a reformulação

22 orçamentária referente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente no valor de R\$

23 6.000.000,00 para a renovação da frota, que foi obtida com o remanejamento das

24 seguintes rubricas: R\$ 1.800.000,00 das obras em andamento da nova Sede, R\$

25 200.000,00 do mobiliário em geral, R\$ 3.900.000,00 de serviços de terceiros e R\$

26 100.000,00 de despesas diversas. Prosseguindo, salientou que no mês de julho o

27 comportamento da Engenharia está em desenvolvimento, a Receita está aumentando

28 com relação ao ano anterior e as Despesas rescindiriam os reajustes que foram dados,

29 nada que pontuem ou chamem a atenção. Em seguida, informou que o número de

30 ARTs em agosto foi de 663 mil e o objetivo é de chegar a 1 milhão. Na oportunidade,

31 em nome da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá e de todas as

32 Associações parabenizou o Presidente Tadeu com relação ao aporte financeiro que

33 será dado através dos Convênios, vai fortalecer e aperfeiçoar o atendimento aos

34 profissionais. Em seguida, enfatizou que a gestão do Presidente Tadeu vem

35 melhorando a cada ano a imagem do Sistema. Na sequência, informou que foram

36 analisadas as contas das Associações de Campos do Jordão, da Alta Noroeste e dos

37 Geólogos e se elas partirem para um aperfeiçoamento, com a contratação de pessoas

38 para o atendimento dos profissionais as despesas serão abatidas do Convênio.

39 Finalizando, informou que com relação a Mútua, a função do Crea-SP é divulgar para

40 os profissionais os benefícios que ela oferece e parabenizou o Eng. Agr. Miguel Prieto

41 pela maneira que administra e investe a parcela que recebe das ARTs.....

42 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** esclareceu que o valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 6.000.000,00 é o valor de empenho, isso não significa que será gasto esse valor para
 2 a aquisição dos 150 veículos. Prosseguindo, informou que é importante que os Fiscais
 3 trabalhem sempre com veículos novos, porque a manutenção custa menos e o
 4 conforto é maior, pois os veículos serão equipados com ar condicionado, vidros
 5 elétricos e direção hidráulica, além do GPS, do rastreador e da estrutura de
 6 fiscalização. Em seguida, informou que com relação a frota atual, será feita uma
 7 seleção dos melhores carros para manter um contingente de reserva, porque hoje, se
 8 um carro quebra é necessário um mês para o conserto e nesse período o Fiscal fica
 9 trabalhando na Inspeção sem poder fiscalizar. Na sequência, salientou que os
 10 veículos restantes serão leiloados ou vendidos sem licitação para os Creas co-irmãos.
 11 Na oportunidade, informou na Plenária passada que já havíamos atingido a receita
 12 financeira de 2009, o arrecadado agora está acima e com isso o Crea-SP pode manter
 13 para os funcionários os benefícios e prêmios dados no ano passado. Em seguida,
 14 salientou que o Crea, dentro dos critérios estabelecidos na Instrução, dentro das
 15 possibilidades do orçamento, da assiduidade, da produtividade, da qualidade e das
 16 metas alcançadas, em outubro, novembro e dezembro irá pagar o prêmio aos
 17 funcionários. Na sequência, salientou que esse incentivo será dado aos funcionários
 18 que vestiram a camisa do Crea, desempenharam bem o trabalho, não faltando,
 19 procurando trabalhar com zelo, fazendo sempre o que o Conselho precisa, acredita
 20 que é justo e necessário. Na oportunidade, enfatizou que também temos que melhorar
 21 para as Entidades de Classe, pois elas são nossas parceiras no uso do espaço das
 22 Sedes e hoje foram aprovados os Convênios de Cessão de Espaço, nos termos do Ato
 23 20, um aumento de 34%. Teceu comentários a respeito do treinamento para os fiscais
 24 e atendentes, realizado em Águas de Lindóia e que recebeu vários elogios das
 25 Entidades, em especial uma carta da Associação de Jundiaí pois esses treinamentos
 26 são considerados como investimento nos recursos humanos. Salientou, inclusive que
 27 para as Escolas e Entidades de Classe também foram aprovados os processos que
 28 permitem projetos, palestras e eventos sobre as Resoluções nºs 1.024 e 1.025 e
 29 também o Ato Normativo que regulamenta o CDEP e o PEGS. Ao término, enfatizou
 30 que as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino são a razão do Sistema, são
 31 elas que indicam os Conselheiros para comporem o Plenário e fazem com que o
 32 Conselho cumpra seu papel que é a fiscalização do exercício profissional trazendo
 33 assim a valorização do profissional. Finalizando, agradeceu os Conselheiros Ângelo
 34 Petto Neto e o Lealdino Sampaio Pedreira Filho pelo excelente trabalho.....
 35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 36 2010, apreciando a 3ª Reformulação do Orçamento – Programa e Financeiro Exercício
 37 2010, constante no Processo C-000611/09, encaminhado e aprovado pela Comissão
 38 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXV do artigo
 39 9º do Regimento, que trata do Orçamento Programa e Financeiro para o Exercício
 40 2010 **DECIDIU**, aprovar a 3ª Reformulação do Orçamento – Programa e Financeiro
 41 Exercício 2010, a ser encaminhada ao Confea para aprovação. (DECISÃO PL/SP Nº
 42 914/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

4 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2010, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;--.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de 2010, apreciando o Processo C-000248/10, que trata da Prestação de Contas do Crea-SP sobre o Balancete do mês de julho de 2010, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141 do Regimento **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do mês de julho de 2010, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas. (DECISÃO PL/SP Nº 913/2010).-.-.-.

5 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.-----

Com a palavra o Diretor da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Estado de São Paulo Eng. Agrim. **Miguel Prieto** cumprimentou a todos e fez uma comparação da quantidade de sócios contribuintes do mês de agosto de 2009 com o mês de agosto de 2010 que teve um aumento de 345%, já na comparação do período de 2009 e 2010 obtiveram uma variação de 304% e em números de associados para agosto de 2009 eram 1.416 e em agosto de 2010 temos 2.063, uma variação de 46%. Prosseguindo, informou que o valor dos benefícios reembolsáveis concedidos em agosto de 2009 foram de R\$ 111.993,77 e em agosto de 2010 foram de R\$ 225.113,28 com a variação de 101% e no comparativo do período tiveram em 2009 até agosto o valor de R\$ 713.213,62 e em 2010 até agosto o valor de R\$ 1.492.646,82, portanto uma variação de 109%. Em seguida, citou que o saldo no mês de agosto de 2009 era de R\$ 798.589,02 e em agosto de 2010 era de R\$ 1.184.368,74, uma variação de 48% e no comparativo do período de 2009 até agosto era de R\$ 5.810.003,55 e em 2010 até agosto era de R\$ 7.022.300,26 com uma variação de 21%. Ao término, salientou que a posição financeira da Mútua no mês de julho de 2010 era de R\$ 56.160.265,24 e em agosto de 2010 era de R\$ 57.344.633,98 com uma variação positiva no mês de 2%. Finalizando, enfatizou que se esses números atingiram os objetivos, principalmente, dos benefícios para os profissionais, isso se deve às Entidades de Classe pelo trabalho que estão fazendo em informar aos profissionais os benefícios disponíveis e também pelo que o Crea tem feito para a Mútua, agradeceu a todos e se colocou a disposição.-----

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de 2010, apreciando o Processo C-000178/10, que trata da Prestação de Contas da Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais – Exercício 2010, apreciada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), conforme disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Sustentabilidade do Sistema (CCSS) do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do
 2 Anexo da Resolução nº 1.020/06 do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de
 3 Contas apresentada pela Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao
 4 mês de agosto de 2010. (DECISÃO PL/SP Nº 916/2010).-----
 5 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu ao Conselheiro Federal Pedro
 6 Shigueru Katayama pelo envolvimento e pelo seu desempenho no Confea e passou a
 7 palavra para que fizesse a sua manifestação.-----
 8 Com a palavra o Conselheiro Federal Eng. Agr. **Pedro Shigueru Katayama**
 9 cumprimentou a todos e informou que no dia 12 de outubro foi o Dia do Engenheiro
 10 Agrônomo e que no dia 18 de outubro, na Assembleia Legislativa, às 20 horas, será
 11 realizada uma sessão solene e convidou a todos a participarem. Prosseguindo, citou
 12 que no Plenário do Confea, formado por 21 Conselheiros Federais, a questão do
 13 repasse para as Entidades de Classe dos 16% é uma diversidade, pois tem Estado
 14 que não tem nada para repassar para as Entidades, São Paulo e Minas Gerais são os
 15 Estados que repassam esse recurso, outros Estados apenas repassam uma verba
 16 mínima para apoio a Eventos, e na última reunião foi aprovado o Projeto de aumento
 17 de repasse para 20%. Em seguida, parabenizou o Presidente Tadeu e os Conselheiros
 18 que participaram da Missão de Xangai, ele foi representando o Presidente do Confea e
 19 o Presidente do Crea-MG o Eng. Civil Gilson Queiroz representando o Colégio de
 20 Presidentes e esse trabalho está disseminando pelo País trazendo uma série de
 21 experiências. Na sequência, salientou para os Delegados que participarão da 2ª etapa
 22 do CNP em Brasília, fiquem atentos quanto a reserva de hotéis, pois aqueles que tem
 23 convênio com a Mútua nessa época do ano estão todos ocupados. Ao término, colocou
 24 a questão da Mútua e informou que o Regimento está passando por uma revisão na
 25 Plenária do Confea e estão acolhendo as sugestões para melhorar esse Regimento
 26 para que o recurso fique no Estado, é mais viável para os profissionais que recolhem
 27 as ARTs e que esse recurso faria justiça se ficasse a disposição dos profissionais.
 28 Finalizando, agradeceu e se colocou a disposição de todos.-----
 29 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu a presença do Conselheiro
 30 Federal Pedro Shigueru Katayama, pelo seu desempenho brilhante no Conselho
 31 Federal que tem sido como um General na defesa das causas, das Entidades e dos
 32 processos do Crea-SP e agradeceu também, ao Confea pelo trabalho que tem
 33 realizado, passando para o item V em função da inversão da Pauta.-----
 34 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----
 35 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier** cumprimentou a todos e fez a seguinte
 36 manifestação: “1 – A poderosa OAB (ela sempre aparece na mídia como um órgão que
 37 resolve problemas da sociedade) tem encontros especiais para discutir a atuação de
 38 advogados estrangeiros no Brasil, tendo-se em vista o aumento desses profissionais
 39 em nosso meio com base em brechas na lei de regulamentação. Será que o Confea
 40 (que quase não aparece na mídia) está também preocupado com esse tema, mesmo
 41 tendo-se em conta que na área da engenharia que esse problema é bem mais
 42 volumoso? 2 – Ainda falando da poderosa OAB, lá a OAB de uma regional pode



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 divergir de outra sem problema de intervenção. O caso recente dos urubus da Bional
 2 com decisões da OAB de São Paulo sendo contestada pela OAB do Rio de Janeiro. A
 3 unicidade de ações não proíbe posicionamentos contrários em diversas matérias como
 4 se vê. 3 – O acidente do vôo 447 da Air France foi considerado um crime pela Justiça
 5 francesa, pois os problemas com os medidores de velocidade eram de conhecimento
 6 da empresa. Como por aqui as coisas são lentas e as investigações de natureza
 7 técnica de cunho civil não existem os brasileiros vão ter de recorrer a tribunais de
 8 outros países para fazer valer seus direitos. Que vergonha! Onde está a câmara de
 9 engenharia aeronáutica? Como se sabe, as investigações dos órgãos de segurança de
 10 vôo são secretas, pois visam melhorar a segurança dos vôos; e por essa razão não
 11 podem ser usadas em tribunais. Caso contrário os envolvidos ficariam inibidos (ou
 12 impedidos) em colaborar e o objetivo maior que é a melhoria do vôo ficaria
 13 prejudicado.”.....
 14 Com a palavra o Conselheiro **Walter Brant Zaroni de Paiva** cumprimentou a todos e
 15 fez a seguinte manifestação: “No dia 7 de outubro, o Presidente da Associação de
 16 Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos Eng. Carlos Eduardo de Vilhena
 17 Paiva propôs, a Diretoria aprovou e o Conselho deliberativo homologou a criação da
 18 AEA-Jovem, que a exemplo do Crea-Jovem está isentando o estudante do ciclo
 19 profissional de cursos superiores ligados ao Sistema Confea/Crea de anuidade e
 20 dando ao recém formado 90% de desconto, na primeira anuidade e 50% de desconto
 21 na segunda anuidade. Além disso, foi criado o prêmio “Jovem Talento” que irá premiar
 22 um trabalho de graduação, dentre os inscritos para participar, escolhido por uma
 23 comissão que indicará a proposta mais talentosa, considerando vários quesitos como:
 24 inovação tecnológica, questões ambientais, sustentabilidade, entre outros. A
 25 Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos seguiu o exemplo
 26 da ARESP e também criou a ARESP-Jovem e peço aos demais Presidentes de
 27 Associações que sigam esse exemplo e também do Crea, muito obrigado.”.....
 28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu e parabenizou a Associação
 29 de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos por ter tomado essa medida
 30 que trará os jovens profissionais para oxigenar as Instituições.....
 31 Com a palavra o Conselheiro **Edmilson Queiroz Dias** cumprimentou a todos e
 32 informou que esteve na Reunião da Comissão Nacional de Coordenadores de
 33 Comissões de Ética, em Brasília, e que o Presidente Tadeu atendeu ao pedido para
 34 que 2 funcionários o acompanhassem, a Assistente Técnica Thais Rocha Pombo
 35 Pascholati e o Assessor Jurídico Dr. Humberto Marques de Jesus, foi importante a
 36 interação dos funcionários dos Conselhos Estaduais, onde procuraram padronizar os
 37 procedimentos internos de encaminhamento e foi muito positivo a presença deles.
 38 Prosseguindo, destacou a questão para o combate da corrupção, acredita que a
 39 Comissão de Ética não pode deixar de atuar nesse sentido, os Conselhos Regionais e
 40 principalmente o Conselho Federal, porque tem que haver um esforço, uma vontade
 41 no sentido de eliminar essa praga que assola o País e muitas vezes vemos nossa
 42 tecnologia ligada a essa questão da corrupção que envolve obras e trabalhos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 profissionais e nesse quesito é necessário trabalhar com mais ênfase nesse sentido.
 2 Em seguida, agradeceu ao Presidente Tadeu pela impressão dos 30.000 livros do
 3 Código de Ética que serão distribuídos para todos os profissionais do Estado, vai ser
 4 muito importante, porque a maioria dos processos que chegam à Comissão de Ética
 5 ou no Conselho é por desconhecimento da Legislação, a maioria dos profissionais não
 6 agem de má fé e sim por desconhecimento. Finalizando, salientou que a edição desse
 7 livro é o início de um trabalho para que o profissional tenha acesso e oportunidade de
 8 conhecer a Legislação Profissional, pois a Comissão tem feito um esforço para
 9 aprimorar e levar a conscientização da categoria.....
 10 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e sugeriu a
 11 entrega de 1 exemplar do Código de Ética a cada formando dos cursos abrangidos
 12 pelo Sistema.....
 13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** passou aos Comunicados da Presidência:
 14 **1** – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou as licenças das
 15 funções dos seguintes Conselheiros: Eng. Mec. Airton Nabarrete, de 29 de setembro
 16 de 2010 a 30 de novembro de 2010; Eng. Eletric. e Seg. Trab. Antonio Robles
 17 Sobrinho, de 01 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2011; Eng. Eletric. Eletrotec.
 18 João Bustamante, de 01 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **2** – Nos
 19 termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento informamos a licença do Presidente
 20 Eng. Civil José Tadeu da Silva no período de 16 a 22 de outubro de 2010, por motivo
 21 de viagem para Argentina e no período de 01 a 07 de novembro de 2010, por motivo
 22 de viagem a Portugal.....
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 24 2010, apreciando o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo
 25 de Presidente do Crea-SP, no período de 16 de outubro de 2010 a 22 de outubro de
 26 2010, por motivos de viagem ao exterior **DECIDIU**, nos termos do inciso XXXII do
 27 artigo 9º do Regimento e por unanimidade, homologar o pedido de licença do Sr.
 28 Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 16
 29 de outubro de 2010 a 22 de outubro de 2010. (DECISÃO PL/SP Nº 1131/2010).....
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de
 31 2010, apreciando o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo
 32 de Presidente do Crea-SP, no período de 01 de novembro de 2010 a 07 de novembro
 33 de 2010, por motivos de viagem ao exterior **DECIDIU**, nos termos do inciso XXXII do
 34 artigo 9º do Regimento e por unanimidade, homologar o pedido de licença do Sr.
 35 Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 01
 36 de novembro de 2010 a 07 de novembro de 2010. (DECISÃO PL/SP Nº 1132/2010).....
 37 Dando prosseguimento, comunicou também a licença do Diretor Financeiro Eng. Oper.
 38 Refrig. Ar Cond. e Seg. Trab. Pasqual Satalino e do Diretor Financeiro Adjunto Eng.
 39 Civil, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Benedito Antonio Sernaglia, no período de 16 a 23 de
 40 outubro para participarem da Missão no Exterior, na Argentina. Em seguida, informou
 41 que solicitará um parecer jurídico, dentro do que determina o Regimento, para a
 42 designação de 2 Diretores para responder pelo Setor Financeiro até o retorno dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1927ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

1 Diretores Financeiros.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de outubro de

3 2010, considerando a necessidade de substituição do Diretor Financeiro e de seu

4 Adjunto, em razão da comunicação de licença de suas funções de Diretor, em face da

5 participação em evento no exterior; considerando as atribuições regimentais dos

6 citados diretores, dos quais depende o cumprimento dos compromissos financeiros;

7 considerando o disposto nos artigos 103, 104 e 106 do Regimento nos quais estão

8 previstas as condições de substituição do Presidente; considerando que, de acordo

9 com o disposto no artigo 105, do Regimento do Crea-SP, o Diretor Financeiro e seu

10 Adjunto não substituem o Presidente; considerando que o Diretor de Valorização

11 Profissional, o Diretor de Relações Profissionais e o Diretor de Relações Institucionais,

12 incisos IX, XI e XII do artigo 92 do Regimento, não têm prevista a substituição do

13 Presidente, conforme se pode ler no artigo 107 do Regimento **DECIDIU**, aprovar no

14 mérito que a substituição do Diretor Financeiro e do Diretor Financeiro Adjunto por um

15 outro Diretor, em caráter excepcional, seja objeto de parecer jurídico, amparado pelo

16 Regimento vigente. (DECISÃO PL/SP Nº 910/2010).....

17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que, por solicitação do Confea,

18 será realizada uma 2ª etapa do 7º CNP no período de 17 a 19 de novembro, em

19 Brasília, para finalizar a aprovação das propostas. Em seguida, salientou que o Vice-

20 Presidente Paulo Eduardo de Grava fará a convocação dos 36 Delegados para o CNP

21 e também irão convidar os Coordenadores de Câmara, a Diretoria e membros do CEP,

22 Conselheiros, Conselheiras e Inspetores. Na oportunidade, solicitou para os

23 Conselheiros que participarão da Missão em Xangai deverão encaminhar o relatório

24 para que a Comissão junte no Processo. Ao término, agradeceu o convite da ABNT

25 que realizará a EXPONORMA – Congresso de Exposição de Normas no período de 19

26 a 21 de outubro, no Centro de Exposições Imigrantes, na Rodovia dos Imigrantes.

27 Agradeceu também o convite da Associação de São José do Rio Preto para o Evento

28 que será realizado no período de 19 a 21 de outubro e para o almoço de

29 comemoração do Dia do Agrônomo no dia 23 de outubro e informou que não poderá

30 comparecer, pois estará saindo de viagem para a Argentina, mas desejou sucesso

31 para a Associação. Finalizando, agradeceu e parabenizou o Conselheiro Luiz Augusto

32 Moretti, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que trouxe o

33 Boletim divulgando notícias de sua Associação e salientou que muitas Associações

34 têm suas revistas e aquelas que não têm sigam o exemplo, pois é muito importante a

35 divulgação da Entidade e inclusive da Legislação Profissional.....

36 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o

37 Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e

38 cinco minutos agradecendo a presença de todos desejando um bom retorno a seus

39 lares e que encontrem seus familiares com perfeita saúde, harmonia e muita paz. E eu,

40 Diretor Administrativo Glauco Eduardo Pereira Cortez, mandei lavrar a presente Ata

41 que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente na data

42 de sua aprovação.....